



Diário Oficial

Nº 11.412 - Ano XLV

Sexta-feira, 05 de agosto de 2016

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 19.232 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS A DESAPROPRIAR LOTE DE TERRENO DE PROPRIEDADE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS - COHAB/CAMPINAS, NECESSÁRIO À REGULARIZAÇÃO DA ÁREA ONDE ESTÁ INSTALADO O CENTRO DE SAÚDE VILA RICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito do Município de Campinas, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos artigos 4º, inciso VI, alínea "b" e 75, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, combinados com os artigos 5º, alínea "m", 6º e 10 do Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, a fim de ser desapropriada, por via administrativa ou judicial, a área de terreno de propriedade da Companhia de Habitação Popular de Campinas - COHAB CAMPINAS, objeto da transcrição nº 63.278, devidamente registrado no 3º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, necessária a regularização da área onde está instalado o Centro de Saúde Vila Rica, a seguir descrita e caracterizada:

"Lote designado nº "C-9", da quadra 16, do Quarteirão 3250 do Cadastro Municipal, localizado no loteamento Vila Rica, com as seguintes medidas, confrontações e área: 32,00m de frente, pelo alinhamento da Rua 21; do lado direito, 9,00m pelo alinhamento da Rua Galena (antiga Rua 17); do lado esquerdo, 9,00m pelo alinhamento da Rua Manganês (antiga Rua 15); e fundo 32,00m onde confronta com os lotes 17 e 18 da Quadra 16, encerrando a área de 288,00m²".

Art. 2º As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por este Decreto correrão por conta de verba própria do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de agosto de 2016

JÓNAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

CÁRMINO ANTONIO DE SOUZA

Secretário Municipal de Saúde

TARCÍSIO GALVÃO DE CAMPOS CINTRA

Secretário de Finanças

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2012/10/15.873, em nome de Associação dos Amigos do Bairro Vila Rica, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito;

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.233 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

REGULAMENTA A LEI MUNICIPAL Nº 15.141, DE 12 DE JANEIRO DE 2016, QUE "INSTITUI NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS O CARTÃO ACESSIBILIDADE PARA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º O Cartão Acessibilidade será emitido pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, mediante solicitação da pessoa com deficiência ou seu responsável legal.

Art. 2º Para a emissão, a pessoa com deficiência ou seu responsável legal deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, munida dos seguintes documentos originais:

I - RG;

II - CPF;

III - comprovante de endereço;

IV - laudo médico emitido por órgão público, com CID, atestando a deficiência, e não devendo exceder 60 (sessenta) dias entre a data de sua emissão e sua apresentação para a solicitação do Cartão Acessibilidade.

§ 1º Para efeitos do inciso IV deste artigo, entende-se por órgão público toda e qualquer unidade de saúde que preste serviço público conveniado nas esferas municipal, estadual ou federal, bem como profissional médico conveniado à rede do Sistema Único de Saúde - SUS.

§ 2º O laudo médico deverá conter, obrigatoriamente:

a) dados cadastrais do beneficiário;

b) dados da unidade médica e do profissional responsável pelo diagnóstico;

c) identificação da deficiência e da patologia;

d) avaliação da incapacidade para o trabalho;

e) indicação de incapacidade e de deficiência temporária ou permanente;

f) indicação da necessidade de acompanhante;

g) frequência de atendimento;

h) tempo necessário de tratamento.

Art. 3º O Cartão Acessibilidade será emitido no momento do cadastramento da pessoa com deficiência junto à Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

§ 1º No caso da falta de documentos ou não apresentação do documento original, a pessoa com deficiência será orientada a sanar o vício e não será emitido o cartão até sua regularização.

§ 2º Toda e qualquer excepcionalidade para a emissão do Cartão Acessibilidade será analisada pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data em que fora noticiada a excepcionalidade.

§ 3º A decisão das exceções de que trata o § 2º deste artigo será comunicada diretamente à pessoa com deficiência ou seu representante legal mediante notificação a ser emitida pela Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida.

§ 4º No caso de manutenção técnica dos equipamentos utilizados para o cadastro e emissão do Cartão Acessibilidade, a pessoa com deficiência ou seu representante legal será devidamente avisada e comunicada de nova data para retorno.

Art. 4º O Cartão Acessibilidade terá validade de 02 (dois) anos, contados da data de sua emissão.

Parágrafo único. Para a renovação do Cartão Acessibilidade o titular deverá comparecer, acompanhado do seu representante legal se necessário, na sede da Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, munido dos documentos elencados no artigo 2º, incisos I a IV, devidamente atualizados.

Art. 5º O Cartão Acessibilidade poderá ser utilizado para a simplificação ao acesso dos seguintes serviços:

I - vale-transporte municipal gratuito;

II - serviços oferecidos pela rede municipal de saúde;

III - atendimento, reserva de vaga e matrícula nas escolas da rede municipal de ensino;

IV - atendimento social realizado pelo Centro de Referência de Assistência Social e Centros de Referência Especializados em Assistência Social da Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social;

V - procedimento junto à EMDEC para retirada do selo que permite o estacionamento de veículos nas vagas preferenciais;

VI - meia-entrada conforme disposto na legislação vigente;

VII - atendimento preferencial consoante disposto na legislação municipal vigente.

Parágrafo único. O Cartão Acessibilidade é documento hábil comprobatório da condição de deficiência de seu titular e visa facilitar o acesso aos serviços e garantir direitos já estabelecidos na legislação vigente.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de agosto de 2016

JÓNAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

EMMANUELE LOPES GARRIDO ALKMIN LEÃO

Secretária Dos Direitos Da Pessoa Com Deficiência E Mobilidade Reduzida

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2015/10/39146, em nome de Secretaria Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.234 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

DENOMINA VIAS PÚBLICAS LOCALIZADAS NO NÚCLEO RESIDENCIAL PARQUE FAMÍLIA, NO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, NA FORMA QUE ESPECIFICA

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais, e CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 13.543, de 23 de março de 2009, que autoriza a denominação de vias públicas em prolongamento mediante ato do Executivo; CONSIDERANDO que a Lei nº 12.650, de 05 de outubro de 2006, permite ao Poder Público a denominação provisória de vias públicas em parcelamentos irregulares,

DECRETA:

Art. 1º Ficam denominadas as seguintes vias públicas, localizadas no Núcleo Residencial Parque Família:

I - RUA ANTONIO MARCOS DA SILVA, em prolongamento, a Rua 03 do loteamento Núcleo Residencial Parque Família, com início na Rua de mesmo nome (Rua 06 do Residencial Jardim Rosália) e término na divisa do loteamento, junto a Estrada Municipal;

II - RUA LUAN CARLOS DOMINGOS GLÓRIA, em prolongamento, a Rua 09 do loteamento Núcleo Residencial Parque Família, com início na Rua de mesmo nome (Rua 01 do Residencial Jardim Rosália) e término na divisa do loteamento, junto a Estrada Municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de agosto de 2016

JÓNAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

FERNANDO VAZ PUPO

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2016/10/23.521, em nome da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.235 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

ALTERA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 15.291, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, QUE DISPÕE SOBRE A INSTRUÇÃO E TRAMITAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS REFERENTES A LICITAÇÕES, CONTRATOS, CONVÊNIOS E DEMAIS FORMAS DE AJUSTES NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS.

O Prefeito do Município de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Os arts. 11, 17, 20 e 21 do Decreto nº 15.291, de 18 de outubro de 2005, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 11.....

§ 1º.....

§ 2º.....

§ 3º A Secretaria solicitante da contratação fará declaração, por escrito, de qual proposta é a mais vantajosa para a Administração". (NR)

"Art. 17.....

§ 1º A justificativa prevista no "caput" deverá conter ainda cronograma físico-financeiro da prorrogação solicitada, bem como reserva orçamentária.

§ 2º A Secretaria solicitante da prorrogação fará declaração, por escrito, de qual proposta é a mais vantajosa para a Administração". (NR)

"Art. 20. O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou de reajuste será analisado exclusivamente pela pasta gestora do contrato, a qual emitirá manifestação conclusiva sobre a matéria.

§ 1º Caso não haja economista lotado no órgão solicitante, o pedido deverá ser analisado pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º Em se tratando de obras e serviços de engenharia, o pedido deverá ser analisado pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

§ 3º Preliminarmente à autorização ou indeferimento do reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, compete à secretaria gestora do contrato instruir os autos com a elaboração do cálculo da despesa, a reserva de recursos orçamentários, a declaração do ordenador da despesa sobre a compatibilidade orçamentária e financeira, nos termos do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

§ 4º O Secretário gestor do contrato deverá formalizar a decisão sobre a autorização ou indeferimento do reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, bem como autorizar as despesas deles decorrentes." (NR)

"Art. 21. O reequilíbrio econômico-financeiro dos contratos será formalizado pela Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, através de Termo de Aditamento." (NR)

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário de Assuntos Jurídicos

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário de Administração

Redigido no Departamento de Consultoria Geral, da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, nos termos do protocolo administrativo nº 2016/10/03164, em nome de Secretaria de Administração, e publicado na Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

RONALDO VIEIRA FERNANDES

Diretor do Departamento de Consultoria Geral

DECRETO Nº 19.236 DE 04 DE AGOSTO DE 2016

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 8.000,00 (Oito mil reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º e inciso I, § 1º alínea (b) da Lei nº 15.131 de 23 de Dezembro de 2.015:

DECRETA :

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 8.000,00 (Oito mil reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

097200	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
05.500.268	ASSIST. SOCIAL ÍNDICE DE GESTÃO DESC. SIST.UNICO IGDSUAS.....	R\$ 8.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

097200	FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09721	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
08.122.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
05.500.268	ASSIST. SOCIAL ÍNDICE DE GESTÃO DESC. SIST.UNICO IGDSUAS.....	R\$ 8.000,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as dis-

posições em contrário.

Campinas, 04 de agosto de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo Nº. 2016.00004724-61/SMCAIS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.237 DE 04 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 4.558.500,00 (Quatro milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais)

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 4.558.500,00 (Quatro milhões e quinhentos e cinquenta e oito mil e quinhentos reais) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, Inciso I da Lei nº 15.131 de 23 de Dezembro de 2.015:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1019.1132	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS: MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
02.300.023	SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS - SES - TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR.	R\$ 58.500,00

II - nos termos do artigo 4º, Inciso I, § 1º, alínea (a), da Lei nº 15.131 de 23 de Dezembro de 2.015:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.1019.1132	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS: MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	
339032	MATERIAL, BEM OU SERVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 122.000,00
10.301.1019.4127	ADQUIRIR MEDICAMENTOS IMUNOB.E INSUMOS P/ GARANTIR REMÉDIO EM CASA	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 4.378.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 4.558.500,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
10.305.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
01.310.000	SAÚDE - GERAL.....	R\$ 4.500.000,00
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
10.301.4009.4188	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS	
339030	MATERIAL DE CONSUMO	
02.300.023	SAÚDE - RECURSOS ESPECÍFICOS - SES - TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR.	R\$ 58.500,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....		R\$ 4.558.500,00

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de agosto de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Processo Nº. PMC.2016.00004826-96/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 19.238 DE 04 DE AGOSTO DE 2016
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 428.787,92 (Quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos).

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 428.787,92 (Quatrocentos e vinte e oito mil e setecentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - nos termos do artigo 4º, Inciso I, § 1º, alínea (a) da Lei nº 15.131 de 23 de Dezembro de 2.015:

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08740	HOSPITAL OURO VERDE	
10.302.1019.1132	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS: MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.300.156	SAÚDE - CONVÊNIO MS/PMC Nº 2855/2007.....	R\$ 118.300,00

II - nos termos do artigo 4º, Inciso I, § 1º, alínea (c), da Lei nº 15.131 de 23 de Dezembro de 2.015:

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2116-0423)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>. Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRESSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Bernardo de Sousa Campos, 42, Ponte Preta, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

087000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08740	HOSPITAL OURO VERDE	
10.302.1019.1132	AQUISIÇÃO DE BENS MÓVEIS: MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS	
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
05.300.156	SAÚDE - CONVÊNIO MS/PMC Nº 2855/2007	R\$ 310.487,92
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES.....		R\$ 428.787,92

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, incisos I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente da Saúde - Convênio MS/PMC nº 2855/2007.

Artigo 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 04 de agosto de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

TARCÍSIO CINTRA

Secretário Municipal de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes Processo nº PMC.2016.00004874-93/SMS e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria Municipal de Chefia do Gabinete do Prefeito, na data supra.

MICHEL ABRÃO FERREIRA

Secretário Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE AGOSTO DE 2016

PROTOCOLADO nº 2016/10/16.992

INTERESSADO: Sra. Marcia Helena de Lima

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Deferimento.

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 31, defiro o pedido de ressarcimento formulado pela Sra. Marcia Helena de Lima, no valor de R\$ 200,70 (duzentos reais e setenta centavos), nos termos da Ordem de Serviço n.º 580/99.

À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

PROTOCOLADO nº 2016/10/5636

INTERESSADO: Sra. Lara Abou Ezzedine de Castro

ASSUNTO: Ressarcimento de danos. Deferimento.

Nos termos da manifestação da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos de folha 48, defiro o pedido de ressarcimento formulado pela Sra. Lara Abou Ezzedine de Castro, no valor de R\$ 1.216,67 (mil duzentos e dezesseis reais e sessenta e sete centavos), nos termos da Ordem de Serviço n.º 580/99.

À SMAJ/DPDI, para as demais anotações e posterior ciência desta decisão ao interessado.

Protocolado n.º 16/10/22.683 PG

Interessados: Maria Benvinda de Freitas Ignácio

À vista das conclusões técnicas precedentes, bem como das manifestações da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 09/verso a 14, AUTORIZO o recebimento da área identificada nestes autos pela SEPLAN, a título de doação, para regularização de viário, sem quaisquer ônus aos cofres públicos.

À SMAJ/DPG-CSADP para as demais providências, destinadas à efetivação do recebimento da área em questão.

Após, à SEPLAN para as anotações e providências de praxe.

PROTOCOLADO nº 2014/70/1361

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde

ASSUNTO: Apuração conduta funcional. Aplicação de Penalidade. Demissão

Nos exatos termos das manifestações do Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, de fls. 77, e considerando ainda, a natureza dos fatos descritos e as conclusões deste processo, DEMITO o Servidor Público Municipal de matrícula nº 127.022-2, por infração aos preceitos dispostos no artigo 482, I da CLT e na Súmula nº 32 do TST.

À SMAJ/Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios, para anotações, dando ciência ao interessado, além de encaminhar os autos à SMRH para as providências de praxe.

Protocolado n.º 15/10/54.484 PG

Interessada: Associação Centro Auxiliar de Pesquisas Culturais - CENAPEC

À vista da declaração inicial da Associação Centro Auxiliar de Pesquisas Culturais - CENAPEC, além dos pareceres da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fls. 208 a 218 e 219, AUTORIZO o recebimento dos bens móveis relacionados na planilha de fl. 203 a título de doação, sem quaisquer ônus aos cofres públicos, condicionado ao atendimento das providências indicadas à fl. 216.

À SMAJ/CSFA para as demais providências quanto à formalização do competente Termo de Doação, na forma prescrita no Decreto Municipal nº 17.424/11, e prosseguimento junto à CSP/SMA no que concerne ao tombamento daqueles bens.

Campinas, 04 de agosto de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO MUNICIPAL

EM 04 DE AGOSTO DE 2016

Protocolado n.º 16/10/20.273 PG

Interessada: Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

À vista das informações existentes nestes autos, bem como das manifestações da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos às fls. 09 a 10 e 11, AUTORIZO a reserva da área indicada, consistente no Sistema de Lazer 01, localizado na Rua Ana Viana Silveira Franco do Loteamento Residencial Ville Sainte-Hélène, no Distrito de Sousas, nesta cidade, Quarteirão 0136, C.C. 43114-4420-605, com área total de 4.482,14 m², conforme informações de fls. 03 a 07, para compor o Banco de Áreas Verdes;

À Secretaria do Verde, Meio Ambiente e do Desenvolvimento Sustentável para ciência e prosseguimento;

Na sequência, à SEPLAN para as anotações de praxe e demais providências.

Campinas, 04 de agosto de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXMO. SR. PREFEITO

EM 04 DE AGOSTO DE 2016

Protocolado n.º 2013/10/37.245

Interessado: São Roque Administração de Bens Próprios Ltda.

Assunto: Concorrência nº 14/2016

Em face da Lei Municipal nº 7.349/1992, e tendo em vista a HOMOLOGAÇÃO e a ADJUDICAÇÃO, pela Secretaria Municipal de Administração, da Concorrência nº 14/2016, AUTORIZO a venda da área de terreno de que trata o artigo 2º da citada Lei Municipal à empresa São Roque Administração de Bens Próprios Ltda., no valor total de R\$ 472.000,00 (quatrocentos e setenta e dois mil reais), a ser pago à vista.

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Administração para demais providências.

Campinas, 04 de agosto de 2016

JONAS DONIZETTE

Prefeito Municipal

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DEPARTAMENTO DO ORÇAMENTO CIDADÃO

COMUNICADO

Chapas inscritas para eleição do Conselho Municipal do Orçamento Cidadão da **Temática Educação e Meio Ambiente - Dia 08/08, das 19 h00 às 22h00 - Salão Vermelho** - Av: Anchieta, 200 - Centro

SEGMENTO: EDUCAÇÃO

CHAPA 1:

TITULAR: CARLOS JUVENAL HOLZER

SUPLENTE: FABIANO MENDONÇA DE LIMA

SEGMENTO: MEIO AMBIENTE

CHAPA 1:

TITULAR: ADRIANO JOSÉ GOMES

SUPLENTE: MARIA EUGENIA MOBRICE

Campinas, 04 de agosto de 2016

ARLINDO DUTRA

Diretor do Departamento do Orçamento Cidadão

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARECER - PMC/PMC-SMA-GAB

O Secretário Municipal de Administração decide **DEFERIR** o pedido de qualificação definitiva da **ORGANIZAÇÃO SOCIAL OLARIA**, com fulcro no disposto no § 1º do art. 19 do Decreto Municipal nº 18.740/15, alterado pelo Decreto Municipal nº 18.786/15. Campinas, 04 de agosto de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM LOTES DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº255/2016-Eletrônico Processo Administrativo nº PMC.2016.00000591-81 -Interessado: Secretaria Municipal de Educação -**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de uniformes escolares -**Recebimento das Propostas dos lotes01 a 06** das 08h do dia 18/08/16 às 09h do dia 19/08/16 -**Abertura das Propostas dos lotes01 a 06:** a partir das 09h do dia 19/08/16 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h do dia 19/08/16 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/08/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Elisângela Becker pelo telefone (19) 2116-0838.

Campinas, 04 de agosto de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº PMC.2016.00002961-24

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão Eletrônico nº 217/2016

Objeto: Registro de Preços de materiais de consumo de radiologia, a serem utilizados pelas Unidades de Saúde do Município.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 217/2016, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses para os itens **01**(R\$ 261,03), **02**(R\$ 123,48), **03**(R\$ 214,89), **04**(R\$ 205,24), **05**(R\$ 238,05), **06**(R\$ 119,60), **07**(R\$ 74,09) e **08**(R\$ 40,18), que compõem o lote **01**, ofertados pela empresa adjudicatária **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.**

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
2. à Coordenadoria Setorial de Controle e Custos - DCC, para anotações;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para lavratura da Ata de Registro de Preços; e
4. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências, em especial a reserva orçamentária eletrônica no SIM, o cumprimento do disposto nos artigos 6º e 7º do Decreto Municipal nº 18.977/16 e a autorização das respectivas despesas, previamente à emissão das Ordens de Fornecimento à detentora da Ata.

Campinas, 04 de agosto de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO

(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)

Pregão nº 257/2016 -Eletrônico-Processo Administrativo nº2016.00003746-13

-Interessado: Secretaria Municipal de Serviços Públicos -**Objeto:** Aquisição de bandejas e sacos plásticos para mudas -**Recebimento das Propostas dos itens 01 a 05:** das 08h do dia 22/08/16 às 09h30min do dia 23/08/16 -**Abertura das Propostas dos itens 01 a 05:** a partir das 09h30min do dia 23/08/16 -**Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 23/08/16 -**Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/08/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 04 de agosto de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central de Compras

AVISO DE LICITAÇÃO**(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)**

Pregão nº 254/2016 -Eletrônico-Processo Administrativo nº 2016.00003956-11
-Interessado: Secretaria Municipal de Administração **-Objeto:** Registro de Preços de copos descartáveis **-Recebimento das Propostas dos itens 01 a 04:** das 08h do dia 18/08/16 às 09h30min do dia 19/08/16 **-Abertura das Propostas dos itens 01 a 04:** a partir das 09h30min do dia 19/08/16 **-Início da Disputa de Preços:** a partir das 10h30min do dia 19/08/16 **-Disponibilidade do Edital:** a partir de 05/08/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Giovana Souza pelo telefone (19) 2116-0294.

Campinas, 04 de agosto de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central de Compras

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**LICITAÇÃO FRACASSADA****Processo Administrativo nº 14/10/05.307****Interessado:** Diretoria de Convênios e Contratos/SMA (Secretaria Municipal de Esportes e Lazer)**Assunto:** Tomada de Preços nº 01/2016**Objeto:** Execução de obras de reforma e modernização do campo de futebol na Vila Padre Anchieta.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, informo que a Comissão Permanente de Licitações declarou **FRACASSADA** a Tomada de Preços nº 01/2016, por não haver propostas em condições de aceitabilidade.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, para ciência e demais providências.

Campinas, 04 de agosto de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 16/10/01.678****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Pregão Eletrônico:** Pregão Eletrônico 166/2016**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carne congelada, patinho em cubos.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 166/2016, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **MULT BEEF COMERCIAL LTDA.**, itens **01** (R\$ 13,90) no valor total de R\$ 1.146.750,00 (um milhão cento e quarenta e seis mil, setecentos e cinquenta reais); e
 - **BACE ALIMENTOS EIRELI - EPP**, item **02** (R\$ 17,00), no valor total de R\$ 467.500,00 (quatrocentos e sessenta e sete mil e quinhentos reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 04 de agosto de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**HOMOLOGAÇÃO****Processo Administrativo nº 15/10/60.877****Interessado:** Secretaria Municipal de Educação**Assunto:** Pregão Eletrônico 202/2016**Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de músculo bovino extra limpo, congelado em cubos

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no art. 7º, inciso XXVII, do Decreto Municipal nº 14.218/03, combinado com o art. 3º, inciso II e art. 9º, inciso II, do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico nº 202/2016, referente ao objeto em epígrafe, com os respectivos preços unitários entre parênteses e valores totais para os itens indicados, ofertados pelas empresas adjudicatárias abaixo relacionadas:

- **CENTROESTE CARNES E DERIVADOS LTDA.**, item **01** (R\$ 12,95), no valor total de R\$ 242.812,50 (duzentos e quarenta e dois mil, oitocentos e doze reais e cinquenta centavos); e

- **NÚTRI HOUSE ALIMENTOS LTDA. - EPP**, item **02** (R\$ 17,00), no valor total de R\$ 106.250,00 (cento e seis mil duzentos e cinquenta reais).

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Educação, para autorização das despesas nos termos do Decreto Municipal nº 18.099/13 e suas alterações;
2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM;
3. à Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Coordenadoria Setorial de Formalização de Ajustes, para a lavratura dos Termos de Contrato; e
4. à Secretaria Municipal de Educação, para as demais providências.

Campinas, 04 de agosto de 2016

SILVIO ROBERTO BERNARDIN

Secretário Municipal de Administração

AVISO DE LICITAÇÃO**(COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP/COOP)**

Pregão nº 258/2016 -Eletrônico - Processo Administrativo nº 16/10/17.584 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **- Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de uso tópico **- Recebimento das Propostas dos Itens 01 a 48:** das 08h do dia 22/08/16 às 09h do dia 23/08/16 **- Abertura das Propostas dos Itens 01 a 48:** a

partir das 09h do dia 23/08/16 - **Início da Disputa de Preços:** a partir das 09h do dia 24/08/16 - **Disponibilidade do Edital:** a partir de 09/08/16, no portal eletrônico www.licitacoes-e.com.br. Esclarecimentos adicionais com a Pregoeira Isabel Ap. Lange Sardinha pelo telefone (19) 2116-0137.

Campinas, 04 de agosto de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central de Compras

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 244/2016**Processo Administrativo nº PMC.2016.00000108-41****Interessado:** Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência e Inclusão Social**Assunto:** Pregão Presencial nº 244/2016

Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços de cozinheiros e supervisor. O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento Central de Compras, comunica aos interessados que **ALTEROU** o item 9.12 do edital. O Adendo está disponível no portal eletrônico licitacoes.campinas.sp.gov.br.

Campinas, 04 de agosto de 2016

MARCELO GONÇALVES DE SOUZA

Diretor- Departamento Central de Compras

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE PARCIAL TEOR**Protocolado nº 16/10/28.505 PG****Interessada:** Raquel Bellini Destro**Assunto:** Ref. Solicitação de expedição de Certidão de Parcial Teor do protocolado nº 10/10/21.161 PG - Ciência - Prosseguimento.**Despacho:**

Após análise dos presentes autos, em especial, do pedido lançado à fl. 02 por representante legal da interessada (substabelecimento às fls. 03 a 06), e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, autorizo a expedição de certidão de parcial teor do protocolado nº 10/10/21.161 PG, que acompanha este processo (fl. 332, a última).

A Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal para a publicação desta decisão, e após, providenciar a juntada do respectivo extrato do DOM, encaminhando este processo acompanhado das cópias em anexo à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para disponibilização da certidão à interessada, na forma prevista no Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2013.

Após a entrega da certidão, solicito a devolução dos autos a este Gabinete para ciência, demais providências e arquivamento.

Campinas, 02 de agosto de 2016

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR**Protocolado nº 16/10/28.507 PG****Interessada:** Raquel Bellini Destro**Assunto:** Ref. Solicitação de expedição de Certidão de Inteiro Teor do protocolado nº 11/10/12.622 PG - Ciência - Prosseguimento.**Despacho:**

Após análise dos presentes autos, em especial, do pedido lançado à fl. 02, e entendendo presentes os requisitos legais da legitimidade e da declaração de finalidade, autorizo a expedição de certidão de inteiro teor do protocolado nº 11/10/12.622 PG.

A Coordenadoria Setorial de Assuntos Administrativos, Financeiros e de Pessoal para a publicação desta decisão, e após, providenciar a juntada do respectivo extrato do DOM, encaminhando este processo acompanhado das cópias em anexo à Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para disponibilização da certidão à interessada, na forma prevista no Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2013.

Após a entrega da certidão, solicito a devolução dos autos a este Gabinete para ciência, demais providências e arquivamento.

Campinas, 02 de agosto de 2016

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES INVESTIGATÓRIOS - DPDI**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR****PROTOCOLADO Nº 16/10/28.627****EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DEPARTAMENTO DE PROCESSOS DISCIPLINARES E INVESTIGATÓRIOS****EM 04 DE AGOSTO DE 2016****De Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos - Protocolado nº 2016/10/28.627**

Diante dos elementos constantes do protocolado de nº 2016/10/28.627 referente ao pedido de certidão de inteiro teor do protocolado de nº 2016/10/25.598 pelo interessado, Sr. Flávio Celso Caram, decido pelo deferimento do pedido, a fim de conceder a certidão do citado protocolado, vez que preenchidos os requisitos do artigo 5º, da Constituição Federal e Lei Federal nº 12.527/11, nos termos dos despachos a fls. 04/05, encontrando-se os documentos a disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente de Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 04 de agosto de 2016

GILBERTO BIZZI FILHO

Diretor Do Departamento De Processos Disciplinares E Investi

PORTARIA Nº 184/16

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº **043/15**, do protocolado nº **15/10/24.552**, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)(s) ex-servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) **79.532-1**, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 28 de julho de 2016

MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 185/16

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições

que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta da Sindicância Administrativa Investigatória nº 080/15, do protocolado nº 13/10/983, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, decido pelo **arquivamento** do presente protocolado.

Campinas, 28 de julho de 2016
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

PORTARIA Nº 186/16

O Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos no uso das atribuições que lhe foram conferidos pelo Exmo. Sr. Prefeito Municipal no Decreto nº 14.070, de 10 de setembro de 2002.

Em observância ao artigo 149 da Lei Orgânica do Município e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar 041/15, do protocolado nº 15/10/24.550, onde figura como interessado o Departamento de Processos Disciplinares e Investigatórios da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, referente ao(à)s servidor(a)(es) de matrícula(s) funcional(is) nº(s) 125.211-9, face às disposições inseridas na alínea "a" do inciso III do artigo 1º do Decreto Municipal nº 14.070/02, de 10 de setembro de 2002, decido pelo **arquivamento por absolvição** do presente protocolado.

Campinas, 01 de agosto de 2016
MÁRIO ORLANDO GALVES DE CARVALHO
 Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

DEPARTAMENTO DE ACESSORIA JURÍDICA

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 2016/10/23.452
C.R.M MULTIELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA.
RUA: GENERAL GLICÉRIO 4.806-4.814 JD. REDENTORA SÃO JOSÉ DO RIO PRETO SP 15.015-400

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa C.R.M MULTIELETRICA MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.208.559/0001-25, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 2016/10/23.452, em fl, 48 publicado no Diário Oficial do Município em 26 de julho de 2016, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 3.346,20 (três mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/02, no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e em conformidade com os itens 17.3, 17.3.2.3 e 17.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/14.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente. Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 04 de agosto de 2016
ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
 DIRETORA DO DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 2016/10/18.562
HENRIETA GOMES ENGENHARIA - ME.
RUA: GUARDA MOR LUSTOSA Nº222 APT 34 ANDAR 2, JUVESVE CURITIBA, PR, CEP 80.030-420

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa HENRIETA GOMES ENGENHARIA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 12.092.221/0001-16, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 2016/10/18.562, em fl, 61 publicado no Diário Oficial do Município em 26 de julho de 2016, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, com o fundamento no artigo 87, inciso III, da lei nº 8.666/93.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente. Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 04 de agosto de 2016
ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
 DIRETORA DO DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 2016/10/06.729
CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
RUA: ANNE FRANK Nº 2.900, VILA HAUER, CURITIBA, PR, CEP: 81.650-020.

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.031.976/0001-70, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 2016/10/06.729, em fl, 55 publicado no Diário Oficial do Município em 26 de julho de 2016, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 4.195,62 (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e sessenta e dois centavos), com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/02, no artigo 87 inciso II da lei nº 8.666/93, e nos itens 17.3 e 17.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 301/14.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 04 de agosto de 2016
ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
 DIRETORA DO DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 2016/10/8.618
CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.
RUA: ANNE FRANK Nº 2.900, VILA HAUER, CURITIBA, PR, CEP: 81.650-020.
 A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa CONCORD DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.031.976/0001-70, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 2016/10/8.618, em fl, 42 publicado no Diário Oficial do Município em 26 de julho de 2016, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 2.399,10 (dois mil, trezentos e noventa e nove reais e dez centavos), com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/02, no artigo 87 inciso II da lei nº 8.666/93, e nos itens 17.3 e 17.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 241/14.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 04 de agosto de 2016
ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
 DIRETORA DO DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 2016/10/19.074
L&M SILVEIRA ENGENHARIA LTDA-ME
ROD. PREFEITO JORGE ABRÃO, KM 2,5 ZONA RURAL, SÃO TOMAS DE AQUINO, MG, CEP: 37.960-000

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa L&M SILVEIRA ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 05.550.172/0001-52, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 2016/10/19.074, em fl, 175 publicado no Diário Oficial do Município em 26 de julho de 2016, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 7.495,00 (sete mil, quatrocentos e noventa e cinco reais), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, com a consequente rescisão contratual, nos exatos termos do disposto nos artigos 78, inciso I, e 87, incisos II, III, da lei nº 8.666/93, e em conformidade com as cláusulas 16.1, 16.1.2.4 e 16.1.3 do Termo de Contrato nº 109/15.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 04 de agosto de 2016
ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
 DIRETORA DO DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 2016/10/18.669
CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA - EPP.
RUA: MANOEL DA NOBREGA Nº 1.070, CJ-01, JD. DO PQ. DIADEMA, SP, CEP: 09.910-720.

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa CONSTRUTORA NOVO MUNDO E EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 96.396.486/0001-06, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 2016/10/18.669, em fl, 98 publicado no Diário Oficial do Município em 26 de julho de 2016, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 39.713,73 (trinta e nove mil, setecentos e treze reais e setenta e três centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, com fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e nas cláusulas 8.1.2.3 e 8.1.3 da Carta Contrato nº 10/13.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 04 de agosto de 2016
ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
 DIRETORA DO DAJ/SMAJ

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 2016/10/22.006
D. PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS - ME.
RUA: SEBASTIÃO HUMEL Nº 384 CENTRO, SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, SP, CEP: 12.210-200

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa D. PEIXOTO INFORMÁTICA E COMÉRCIO DE BEBIDAS - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 20.906.617/0001-

88, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 2016/10/22.006, em fl. 95 publicado no Diário Oficial do Município em 26 de julho de 2016, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 16.830,00 (dezesseis mil, oitocentos e trinta reais), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/02, no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e nos itens 17.3, 17.3.2.2 e 17.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 352/15.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 04 de agosto de 2016

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
DIRETORA DO DAJ/SMJ

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

COOPERATIVA DOS ASSENTADOS DE REFORMA AGRÁRIA E PEQUENOS PRODUTORES DA REGIÃO DE ITAPEVA-COAPRI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.989.828/0001-87, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 2016/10/13.597, em fl. 110 publicado no Diário Oficial do Município em 02 de agosto de 2016, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 29.129,76 (vinte e nove mil, cento e vinte e nove reais e setenta e seis centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, nos exatos termos do disposto no artigo 87, incisos II e III da lei nº 8.666/93, e em conformidade com as cláusulas 9.1.2, 9.1.2.3, e 9.1.3 do Termo de Contrato nº 94/15.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 04 de agosto de 2016

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
DIRETORA DO DAJ/SMJ

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 2016/10/23.451

M.G. DE S. LEITE MATERIAIS ELÉTRICOS - EPP.

RUA: PRIMEIRO DE AGOSTO Nº 15 E 45, FRENTE, VILA BONFIM, BAURU, SP, CEP: 17.013-010

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **M.G. DE S. LEITE MATERIAIS ELÉTRICOS-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.260.248/0001-78, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 2016/10/23.451, em fl. 45 publicado no Diário Oficial do Município em 26 de julho de 2016, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 481,96 (quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e seis centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, com fundamento no artigo 7º da lei nº 10.520/02, no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e nos itens 17.3, 17.3.2.3 e 17.3.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 120/14.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 04 de agosto de 2016

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
DIRETORA DO DAJ/SMJ

EXTRATOS

Processo Administrativo nº 2016.00002912-46 Interessado: Secretaria Municipal de Administração **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 214/16 **Contratada:** A EXTIN-GRILLO MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE MATERIAIS CONTRA INCÊNDIO LTDA. - EPP **CNPJ nº 03.823.574/0001-58 Termo de Contrato nº 154/16 Objeto:** Serviço de manutenção e recarga de extintores de incêndio, com fornecimento de equipamentos, peças e acessórios **Valor:** R\$ 22.808,99 **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 04/08/16

Processo Administrativo nº 09/10/21.322 Interessado: Secretaria Municipal de Recursos Humanos **Termo de Convênio nº 177/16 Conveniada:** MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA **CNPJ nº 46.410.866/0001-71 Objeto:** Cooperação técnica na cessão de servidores municipais **Prazo:** 24 meses **Assinatura:** 04/08/16

PUBLICADO NOVAMENTE POR CONTER INCORREÇÕES

Processo Administrativo nº 16/10/14.083 Interessado: Secretaria Municipal de Finanças **Modalidade:** Contratação Direta nº 36/16 **Contratada:** BANCO DO BRASIL S.A. **CNPJ nº 00.000.000/0001-91 Termo de Contrato nº 140/16 Objeto:** Serviço de pagamentos eletrônicos por meio de Ordens Bancárias - OBN **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 01/08/16

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 2016/10/18.020

M.R. RIBEIRO MAGALHÃES - EPP.

AV: PRES. CASTELO BRANCO Nº259 SL-03 CENTRO, TERRA ROXA, PR CEP: 85.990-000

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **M.R. RIBEIRO MAGALHÃES - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 22.104.721/0001-84, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 2016/10/18.020, em fl. 67 publicado no Diário Oficial do Município em 26 de julho de 2016, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 8.977,48 (oito mil, novecentos e setenta e sete reais e quarenta e oito centavos), nos exatos termos do disposto no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, no artigo 7º da lei nº 10.520/02, e em conformidade com os itens 17.3, e 17.3.2.2 do Edital do Pregão Eletrônico nº 152/15.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 04 de agosto de 2016

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
DIRETORA DO DAJ/SMJ

NOTIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE

Protocolo Administrativo nº 2012/10/46.915

SP GRAPHOS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP.

AV: ESTILAC LEAL Nº 18 SALA 03 E 04 VILA DAS PALMEIRAS GUARULHOS SP CEP: 07.013-142

A Administração Municipal de Campinas, através da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, NOTIFICA a empresa **SP GRAPHOS ARQUITETURA E CONSTRUÇÕES LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.627.548/0001-29, na pessoa de seu representante legal, que conforme despacho do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos, no procedimento administrativo de aplicação de penalidades nº 2012/10/46.915, em fl. 144 publicado no Diário Oficial do Município em 26 de julho de 2016, decidiu-se pela aplicação da sanção de penalidade de multa de R\$ 10.034,80 (dez mil, trinta e quatro reais e oitenta centavos), e de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com o Município por 01 (um) ano, com o fundamento no artigo 87, incisos II e III, da lei nº 8.666/93, e nas cláusulas 8.1.2.3 e 8.1.3 da Carta Contrato nº 34/11.

Está facultada à empresa a apresentação de Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da presente publicação e/ou do recebimento da presente.

Somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Os autos do protocolado estarão com vista franqueada no Paço Municipal, Avenida Anchieta, 14º andar, Departamento de Assessoria Jurídica, das 9:00hs às 12:00hs, e das 14:00hs às 16:30hs, de segunda a sexta-feira.

Campinas, 04 de agosto de 2016

ELIZANDRA MARIA MALUF CABRAL
DIRETORA DO DAJ/SMJ

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

ATOS DO CMI

REPUBLICADO POR CONTER INCORREÇÕES NA PUBLICAÇÃO DE 04/08/2016.

O Conselho Municipal do Idoso (CMI), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 14.403 de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei nº 14.778 de 26 de março de 2014, convoca seus Conselheiros Titulares e convida os Suplentes e os interessados para participar da Assembleia Geral Ordinária do CMI a realizar-se dia **08 de agosto de 2016 às 13:30 horas**

Local: Casa dos Conselhos

Endereço: Rua Ferreira Penteado, 1.331 - Centro - Campinas/ SP

Pauta:

- 1) Apresentação dos presentes e justificativa dos ausentes;
- 2) Entrega dos certificados de registro de entidades e instituições no Conselho Municipal do Idoso;
- 3) Destaques e aprovação das atas da reunião ordinária de 11/07 e extraordinária de 25/07;
- 4) Processo de registro de entidades ou instituições no Conselho Municipal do Idoso como critério de habilitação para o repasse de recursos do FMPIC - pauta com possibilidade de deliberação;
- 5) Devolutivas das Comissões;
- 6) Informes gerais.

Campinas, 04 de agosto de 2016

SANDRA MARGARETH ZAMPOLA
Presidente do Conselho Municipal do Idoso

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

ATOS DO CONSELHO

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente / CMDCA - Campinas, criado pela Lei Municipal nº 6574 de 19 de julho de 1991 e alterada pela Lei Municipal nº 14.697 de 07 de outubro de 2013, no âmbito de sua competência legal **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e **convida** os Suplentes para Reunião **ORDINÁRIA** do CMDCA a se realizar em sua sede situada à Rua Ferreira Penteado, nº 1331 - Centro.

Data: **09/08/2016**

Hora: **14h00**

PAUTA:

- 1-Aprovação da ata de 26 de julho de 2016
- 2- Apresentação do Sistema Eletrônico de Informações - SEI
- 3- Apresentação da Comissão de Medida Socioeducativa
- 4- Avaliação do Evento do 18 de Maio
- 5- Pedido da AEDHA referente ao IPEC
- 6- Documentos contábeis do FMDCA referentes ao mês de junho de 2016
- 7- Solicitação de concessão definitiva de registro da entidade Associação Douglas Andreani

8-Edital projeto para Fundação Itaú Social - pedidos de informação
 9-Acompanhamento do Plano Municipal de Educação
 10-Indicações para compor o Comitê Municipal de Aleitamento Materno e Alimentação Complementar Saudável
 11-Edital de Projetos
 12-Infomes:
 .Remanejamento de despesas das entidades "Pró-Visão" e "Centro Educacional de Assistência Social Menino Jesus de Praga".
 .Horário de expediente da Casa dos Conselhos
 Campinas, 04 de agosto de 2016
RODRIGO OTÁVIO TEIXEIRA NETO
 PRESIDENTE DO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Atos do Conselho

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS/Campinas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 8742 de sete de dezembro de 1993 (Lei Orgânica da Assistência Social - LOAS), alterada pela Lei nº 12.435 de seis de julho de 2011 e, tendo em vista a Lei Municipal nº 8724 de 27 de dezembro de 1995 (que dispõe sobre sua criação, alterada pela Lei nº 11.130 de onze de janeiro de 2002) e o Decreto nº 14.302 de 28/04/2003 (que dispõe sobre seu Regimento Interno), através de sua Presidente em Exercício, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** seus Conselheiros Titulares e Suplentes e convida os interessados em geral para participarem da **Reunião Extraordinária** do CMAS a realizar-se no dia **11.08.2016**, com início às 08h00m em sua sede na Rua Ferreira Penteados, 1331, Centro, Campinas/SP, com os seguintes pontos de pauta:

1. Justificativas de ausências;
2. Infomes;
3. Demonstrativos Financeiros;
4. Eleição de presidente para o triênio 2014-2017.

Campinas, 04 de agosto de 2016
MARIA HELENA NOVAES RODRIGUEZ
 Presidente em Exercício do CMAS/Campinas

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Expediente despachado pela Sra. Secretária de Cidadania, Assistência e Inclusão Social em 04/08/2016

PROTOCOLO: Nº 15/10/17.563
INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº 190/2015

OBJETO: Registro de Preço de Cartuchos e Tonners

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 8º, do Decreto Municipal nº 18.099/2013 **AUTORIZO a DESPESA**, a favor de:
 - **NELTON RUBENS EDUARDO - EPP**, inscrita no **CNPJ 07.705.081/0001-74**, referente aos itens 05, 08 e 11, no valor total de R\$ 1.910,00 (um mil, novecentos e dez reais), Ata 347/15;
 - **MARYPAM COMERCIAL EIRELI - EPP**, inscrita no **CNPJ 02.877.958/0001-90**, referente ao item 21, no valor total de R\$ 1.000,00 (um mil reais), Ata 348/15.
Publique-se.

Campinas, 04 de agosto de 2016
JANETE APARECIDA GIORGETTI VALENTE
 Secretária De Cidadania, Assistência E Inclusão Social

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

ANULAÇÃO DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

Protocolo nº 15/10/27492

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico 401/2015

Objeto: Registro de Preço de serviços de bufê, locação de toalhas, mesas, cadeiras e fornecimento de alimentos preparados (Kit lanche e marmite)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **FICA ANULADA** a despesa no valor de R\$ 8.750,00 (Oito mil setecentos e cinquenta reais) a favor da empresa **MANEQUINHO DE CAMPINAS ROTISSERIE E PANIFICADORA LTDA - EPP**, referente ao item 12 código 51814 da Ata 123/16 destinada ao evento Chefs na Praça 2016 na data de 17/07/2016.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de agosto de 2016
SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO/PRESIDENTE DO FATUR

ANULAÇÃO PARCIAL DE DESPESA

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

Protocolo nº 15/10/27492

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Social e de Turismo

Referência: Pregão Eletrônico 401/2015

Objeto: Registro de Preço de serviços de bufê, locação de toalhas, mesas, cadeiras e fornecimento de alimentos preparados (Kit lanche e marmite)

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no artigo 8º do Decreto Municipal nº 18.099/2013, **FICA PARCIALMENTE ANULADA** a despesa no valor de R\$ 1.965,70 (Um mil novecentos e sessenta e cinco reais e setenta centavos) a favor da empresa **TITAEVENTOS EIRELLI - EPP**, referente ao item 08 código 51807 da Ata 122/16 destinada aos eventos Design Thinking - a inovação na experiência do consumidor e ou contribuinte no dia 27 de abril de 2016 e Cerimônia do Sino da Paz no dia 09 de julho de 2016.

Publique-se na forma da lei.

Campinas, 01 de agosto de 2016
SAMUEL RIBEIRO ROSSILHO
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E DE TURISMO

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED LESTE Nº 25/2016

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação, do Núcleo de Ação Educativa Descentralizada da Região Leste, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 5º, inciso II, da Resolução SME 05/2011, de 08 de abril de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a seguinte Comissão para análise e emissão de parecer sobre o pedido de credenciamento/autorização de funcionamento da Unidade Educacional ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL MULTI SABER, CNPJ nº 11.410.825/0001-09, situada na Rua das Hortências, nº 926, Bairro Chácara Primavera, Campinas-SP, CEP 13087-440, constante no protocolo sob nº 16/10/23562:

I - Christiane Patrícia de Oliveira Mendes, matrícula nº 121.320-2;

II - Marisa Xavier Coutrim, matrícula nº 111.071-3 e

III - Eliana Aparecida Pires da Costa, matrícula nº 108.169-1.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2016

ANGELA SIMONE FAQUINI COSTA

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação - NAED Leste

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA

PROTOCOLADO Nº: 14/10/22.763

Assunto: Locação de imóvel localizado na Rua Doutor Sylvio Carvalhaes nº 1020, Bairro Jardim Campos Elísios, Campinas, SP

Interessada: Fumec/ ceprocamp

DESPACHO

Diante dos elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) A contratação direta através da celebração de termo de contrato com FRANCISCO CARLOS SILVEIRA, CPF/MF nº 720.990.628-20, e NEUZA HELENA PALMA SILVEIRA, CPF/MF nº 120.423.008-02 tendo como objeto a locação de imóvel localizado na Rua Sylvio Carvalhaes nº 1.020, Jardim Novo Campos Elísios, Campinas, SP, para abrigar a Regional Noroeste da Fumec, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, com fundamento nos artigos 24, inciso X e 25, "caput", ambos da Lei nº 8.666/93 (contratação direta nº 04/2014);

2) A despesa correspondente no montante de R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais), devendo o valor de R\$ 8.730,00 (oito mil setecentos e trinta reais) onerar o presente exercício e o restante os exercícios seguintes, na dotação orçamentária nº 60404.12.366.1084.4346.339036 FR 220.000;

3) A Procuradoria da Fumec para a celebração do respectivo termo de contrato.

Campinas, 03 de agosto de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente da FUMEC

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Com base no que consta nos autos do protocolo nº 14/10/22.763, **ratifico** a contratação direta nº 04/2014, através da celebração de Termo de Contrato com **FRANCISCO CARLOS SILVEIRA**, CPF/MF nº 720.990.628-20, e **NEUZA HELENA PALMA SILVEIRA**, CPF/MF nº 120.423.008-02, tendo como objeto a locação de imóvel localizado Rua Sylvio Carvalhaes nº 1.020, Jardim Novo Campos Elísios, Campinas, SP, para abrigar a Regional Noroeste da Fumec pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua assinatura, com fundamento nos artigos 24, inciso X e 25, "caput", ambos da Lei nº 8.666/93, e ratifico a **autorização** de despesa no valor R\$ 64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais).

Campinas, 03 de agosto de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente da FUMEC

PROCESSO Nº: 2015/10/17.723

Objeto: Prestação de serviços de transporte escolar por micro-ônibus, com motorista devidamente habilitado para atendimento de alunos da Educação de Jovens e Adultos da FUMEC.

Interessada: Fumec/Ceprocamp

DESPACHO

Tendo em vista os elementos que constam nos autos, **AUTORIZO:**

1) A celebração de termo de aditamento ao Termo de Contrato nº 10/2015 celebrado entre a **FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC** e a **V. M. DE SOUZA TRANSPORTES**, CNPJ nº 56.714.660/0001-99, de forma a prorrogar o seu prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 17 de agosto de 2016, com fundamento na cláusula 1.3 do instrumento contratual original e bem como no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93;

2) A despesa respectiva no valor total de R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais), devendo o montante de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais) onerar o presente exercício, e o restante no exercício seguinte, sempre na dotação orçamentária nº 60404.12.366.1084.4346.339039 FR 220.000.

3) A Procuradoria da Fumec para a elaboração do respectivo termo de aditamento.

Campinas, 04 de agosto de 2016

SOLANGE VILLON KOHN PELICER

Presidente da FUMEC

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR PROTOCOLADO Nº 2016/10/29322

Expediente despachado pela Diretoria Executiva em 04 de agosto de 2016 - Protocolado nº 2016/10/29322

Diante dos elementos constantes no protocolo nº 2016/10/16349 e pedido de certidão de inteiro teor formulado pelo interessado Paulo Lourenço Sobrinho, decido pelo deferimento do pedido de inteiro teor, vez que preenchidos os requisitos do Art. 5 da Constituição Federal nº 12.527/11, nos termos do despacho de fls 06 e 07 encontram-se os documentos à disposição na Coordenadoria Setorial de Expediente do Gabinete do Prefeito para retirada.

Campinas, 04 de agosto de 2016

DARCI DA SILVA

Diretora Executiva FUMEC/CEPROCAMP

SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

Interessado: Núcleo de Magia Divina de Campinas - Tenda do Caboclo Pena Dourada
Protocolo: 2016/10/27556

Compareça o interessado na Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, localizado na

Av. Heitor Penteado, Nº 1.655, Parque Taquaral, no horário das 09:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 16:00 horas para a devida ciência. O não comparecimento no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data desta publicação, acarretará no arquivamento do referido protocolado.

Campinas, 03 de agosto de 2016
DÁRIO SAADI
 Secretário Municipal de Esportes e Lazer

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo: 2015/3/16889

Interessado: NELSON ALAITE JÚNIOR

Assunto: Solicitação de Repetição de Indébito Tributário

DECIDO: AUTORIZAR a restituição do crédito de **13.731,8845 UFICs** - referente ao valor residual do crédito apurado pelo DRI, por meio do Protocolo nº 2014/03/11722 tendo em vista a decisão publicada no DOM de 09/03/2015, relativo ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº 3421.33.02.0061.01001, excluído da Tabela de Manutenção de Créditos, conforme proposto pela Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária - DCCA, nos moldes dos artigos 163 e 170 da Lei Federal 5.172/66 - CTN, artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal 13.104/2007 e artigo 37 do Decreto Municipal 15.358/2005. Caso após o procedimento de compensação seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte, autorizo o encaminhamento do processo para restituição, nos moldes do art.42 da Lei 13.104/2007.

Campinas, 04 de agosto de 2016
TARCÍSIO CINTRA
 SECRETÁRIO DE FINANÇAS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO DE FINANÇAS

Protocolo Nº 2010/03/2412

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - AIIM 1808/2010 - Recurso Extraordinário DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 732v./739v.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 731/740v. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto divergente vencido de fls. 712, o lustro decadencial vislumbrado pela Decisão da Plenária da JRT, fls. 718, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para, **afastada a decadência pronunciada pela Plenária, manter inalterada a decisão da C. 1ª Câmara de fls. 605/606 e o AIIM 001808/2010 na forma em que foi lançado.**

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1281

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - AIIM 000646/2011 - Recurso Extraordinário DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 253v./259.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 252/260. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto vista divergente vencido de fls. 237/240, o lustro decadencial vislumbrado pela Decisão da Plenária da JRT, fls. 245, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para, **afastada a decadência pronunciada pela Plenária, manter inalterada a decisão da C.1ª Câmara de fls. 206 e o AIIM 000646/2011 na forma em que foi lançado.**

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1270

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - AIIM 001944/2011 - Recurso Extraordinário DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado às fls. 356/358.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 355/363. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto vista divergente vencido de fls. 336/337, o lustro decadencial vislumbrado pela Decisão da Plenária da JRT, fls. 338/339, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para, **afastada a decadência pronunciada pela Plenária, manter inalterada a decisão da C. 2ª Câmara de fls. 284 e o AIIM 001944/2011 na forma em que foi lançado.**

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1250

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - AIIM 000651/2011 - Recurso Extraordinário DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 309v./314.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 308/315. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto divergente vencido de fls. 300, o lustro decadencial vislumbrado pela Decisão da Plenária da JRT, fls. 298/301, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para, **afastada a decadência pronunciada pela Plenária, manter inalterada a decisão da C. 2ª Câmara de fls. 199/203 e o AIIM 000651/2011 na forma em que foi lançado.**

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1259

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - AIIM 000660/2011 - Recurso Extraordinário DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado às fls. 282/284 (DO PROCESSO ADMINISTRATIVO).

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 281/289. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto divergente vencido de fls. 261/265, o lustro decadencial vislumbrado pela Decisão da 3ª Câmara da JRT, fls. 210/211, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para, **afastada a decadência pronunciada pela JRT, manter inalterado o AIIM 000660/2011 na forma em que foi lançado.**

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1293

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - AIIM 01958/2011 - Recurso Extraordinário DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 501/506.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 499/511. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto vencido de fls. 484/488, em razão da supreveniência de legislação mais benéfica ao contribuinte (art. 54, II, "d", da Lei nº 12.932/2005 com a redação emprestada pela Lei Complementar nº 48/2013), de rigor a redução da multa aplicada em observância a novel subsunção.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 106, II, "c", do CTN, **dou provimento** ao recurso extraordinário para reformar a decisão Plenária da JRT de fls. 484/491 e reduzir a multa imposta ao contribuinte no AIIM 001958/2011 para **90% (noventa por cento)**, conforme art. 54, II, "d", da Lei nº 12.932/2005, mantendo, no mais, a atuação.

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1286

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - MULTA - AIIM 01956/2011 - Recurso Extraordinário DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 526v./534v.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 526/539v. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto vencido de fls. 514, em razão da supreveniência de legislação mais benéfica ao contribuinte (art. 54, II, "d", da Lei nº 12.932/2005 com a redação emprestada pela Lei Complementar nº 48/2013), de rigor a redução da multa aplicada em observância a novel subsunção.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 106, II, "c", do CTN, **dou provimento** ao recurso extraordinário para reformar a decisão Plenária da JRT de fls. 521/522 e reduzir a multa imposta ao contribuinte no AIIM 001958/2011 para **90% (noventa por cento)**, conforme art. 54, II, "d", da Lei nº 12.932/2005, mantendo, no mais, a atuação.

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1263

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - MULTA - AIIM 01937/2011 - Recurso Extraordinário DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 360/365.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 358/370. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto vista vencido de fls. 290/295, em razão da supreveniência de legislação mais benéfica ao contribuinte (art. 54, II, "d", da Lei nº 12.932/2005 com a redação emprestada pela Lei Complementar nº 48/2013), de rigor a redução da multa aplicada em observância a novel subsunção.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 106, II, "c", do CTN, **dou provimento** ao recurso extraordinário para reformar a decisão Plenária da JRT de fls. 345/351 e reduzir a multa imposta ao contribuinte no AIIM 001937/2011 para **90% (noventa por cento)**, conforme art. 54, II, "d", da Lei nº 12.932/2005, mantendo, no mais, a atuação.

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1272

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - MULTA - AIIM 01946/2011 - Recurso Extraordinário DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 330v./337.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 329/339. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto vista vencido de fls. 312/321, em razão da supreveniência de legislação mais benéfica ao contribuinte (art. 54, II, "d", da Lei nº 12.932/2005 com a redação emprestada pela Lei Complementar nº 48/2013), de rigor a redução da multa aplicada em observância a novel subsunção.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 106, II, "c", do CTN, **dou provimento** ao recurso extraordinário para reformar a decisão Plenária da JRT de fls. 322 e reduzir a multa imposta ao contribuinte no AIIM 001946/2011 para **90% (noventa por cento)**, conforme art. 54, II, "d", da Lei nº 12.932/2005, mantendo, no mais, a atuação.

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1274

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - MULTA - AIIM 01948/2011 - Recurso Extraordinário DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 457/461.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 455/466. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto vista vencido de fls. 440/446, em razão da supreveniência de legislação mais benéfica ao contribuinte (art. 54, II, "d", da Lei nº 12.932/2005 com a redação emprestada pela Lei Complementar nº 48/2013), de rigor a redução da multa aplicada em observância a novel subsunção.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 106, II, "c", do CTN, **dou provimento**

ao recurso extraordinário para reformar a decisão Plenária da JRT de fls. 521/522 e reduzir a multa imposta ao contribuinte no AIIM 001948/2011 para **90% (noventa por cento)**, conforme art. 54, II, “d”, da Lei nº 12.932/2005, mantendo, no mais, a autuação.

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1277

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - MULTA - AIIM 01951/2011 - Recurso Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 595./599.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 593/605. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto divergente vencido de fls. 585, em razão da superveniência de legislação mais benéfica ao contribuinte (art. 54, II, “d”, da Lei nº 12.932/2005 com a redação emprestada pela Lei Complementar nº 48/2013), de rigor a redução da multa aplicada em observância a novel subsunção.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 106, II, “c”, do CTN, **dou provimento** ao recurso extraordinário para reformar a decisão Plenária da JRT de fls. 586 e reduzir a multa imposta ao contribuinte no AIIM 0019451/2011 para **90% (noventa por cento)**, conforme art. 54, II, “d”, da Lei nº 12.932/2005, mantendo, no mais, a autuação. Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1268

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - MULTA - AIIM 01942/2011 - Recurso Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 415/426.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 413/430. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto vista divergente vencido de fls. 396/405, em razão da superveniência de legislação mais benéfica ao contribuinte (art. 54, II, “d”, da Lei nº 12.932/2005 com a redação emprestada pela Lei Complementar nº 48/2013), de rigor a redução da multa aplicada em observância a novel subsunção.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 106, II, “c”, do CTN, **dou provimento** ao recurso extraordinário para reformar a decisão Plenária da JRT de fls. 406 e reduzir a multa imposta ao contribuinte no AIIM 001942/2011 para **90% (noventa por cento)**, conforme art. 54, II, “d”, da Lei nº 12.932/2005, mantendo, no mais, a autuação.

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1264

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - MULTA - AIIM 01938/2011 - Recurso Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 491v./499v.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 491/501. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto vista divergente vencido de fls. 463/473, em razão da superveniência de legislação mais benéfica ao contribuinte (art. 54, II, “d”, da Lei nº 12.932/2005 com a redação emprestada pela Lei Complementar nº 48/2013), de rigor a redução da multa aplicada em observância a novel subsunção.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 106, II, “c”, do CTN, **dou provimento** ao recurso extraordinário para reformar a decisão Plenária da JRT de fls. 474 e reduzir a multa imposta ao contribuinte no AIIM 001938/2011 para **90% (noventa por cento)**, conforme art. 54, II, “d”, da Lei nº 12.932/2005, mantendo, no mais, a autuação. Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1275

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - AIIM 001949/2011 - Recurso Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 362/368.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 361/373. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto vista divergente vencido de fls. 308/310, o lustro decadencial vislumbrado pela Decisão da C. 3ª Câmara da JRT, fls. 316, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para, **afastada a decadência pronunciada, manter o AIIM 001949/2011 na forma em que foi lançado**.

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Protocolo Nº 2011/03/1279

Campinas, de agosto de 2016.

Interessado: BANCO SANTANDER S/A

Assunto: ISSQN - DECADÊNCIA - MULTA - AIIM 001953/2011 - Recurso Extraordinário

DECISÃO

Adoto como relatório o quanto lançado no item 1 de fls. 371vº/376vº.

Preenchidos os pressupostos de admissibilidade fixados no art. 80, *caput* e parágrafo 1º, da Lei Municipal 13.104/07, **conheço do recurso extraordinário** de fls. 370/378. O recurso **comportaprovimento**.

Conforme bem destacado pelo Voto Vista vencido de fls. 357/362, o lustro decadencial vislumbrado pela Decisão da Plenária da JRT, fls. 362/363, contraria as provas dos autos, a legislação municipal vigente e, também, o interesse público.

Com efeito, forte nas disposições do artigo 173, parágrafo único do CTN, dou provimento ao recurso extraordinário para **afastar a decadência pronunciada pela Plenária**.

Superada a decadência, no mérito, em razão da superveniência de legislação mais benéfica ao contribuinte (art. 54, II, “d”, da Lei nº 12.932/2005 com a redação emprestada pela Lei Complementar nº 48/2013), de rigor a redução da multa aplicada pela autuação fugitiva em observância a novel subsunção.

Assim, forte nas disposições do artigo 106, II, “c”, do CTN, **dou provimento** ao recurso extraordinário para reformar a decisão Plenária da JRT de fls. 362/363, afastando a decadência pronunciada e reduzir a multa imposta ao contribuinte no AIIM 001279/2011 para **90% (noventa por cento)**, conforme art. 54, II, “d”, da Lei nº 12.932/2005, mantendo, no mais, a autuação.

Publique-se. Após, ao DRM para cumprimento e providências.

Campinas, 04 de agosto de 2016

TARCÍSIO CINTRA
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COBRANÇA E CONTROLE DE ARRECADAÇÃO DCCA / SMF

Expediente despachado pelo Sr. Coordenador

Protocolo:2006/10/51845

Interessado:RevivaClínicaMédicaS/SLtda.

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 358,9246 UFICs** - referente ao recolhimento a maior do ISSQN, competências jan a mai/2006, relativo à inscrição municipal nº 73148-0, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 110), publicada no D.O.M. de 08/02/2013, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso, no momento de efetivar o pagamento da restituição, constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo:2009/10/39022

Interessado:LommarCampinasPeçaseServiçosLtda.

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 41,6500 UFICs** - referente ao recolhimento indevido de TFA de 03/2007, relativo à inscrição municipal nº 69768-0, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 35), publicada no D.O.M. de 16/12/2010, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso, no momento de efetivar o pagamento da restituição, constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo:2014/03/23074

Interessado:MauroSergioRodriguesBalthar

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 189,1502 UFICs** - referente ao recolhimento indevido das parcelas 07 a 10 dos lançamentos de IPTU/Taxas 2013 e IPTU/Taxas Retroativos 2013, incidentes no imóvel **3422.14.15.0138.01012**, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos débitos do imóvel **3422.14.15.0138.01013**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2015/03/11921

Interessado: MARIA APARECIDA DALAN

Atendendo ao disposto nos artigos 66 e 70 c.c. artigo 3º e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução da Coordenadoria Setorial de Atendimento, Controle e Programação Tributária deste departamento e nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO** o pedido de aproveitamento do crédito apurado no valor de 130,6593 UFIC's, referente ao recolhimento da(s) parcela(s) 01 a 12/12, relativo ao Acordo nº 410242/2014 (cancelado por recálculo), do código 3234.13.11.0217.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para extinção total do IPTU/Taxas Imobiliárias, emissão 08/2014, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Encaminho o presente protocolo ao **Departamento de Receitas Imobiliárias - D.R.I.** para, de ofício, aproveitar o crédito residual em lançamentos futuros do mesmo imóvel, com base nos artigos 51 e 55 da precitada Lei Municipal.

Protocolo:2015/03/17979

Interessado:DouglasDelDuque

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 37,6000 UFICs** - referente ao recolhimento indevido do ISSQN, exercício 2015, relativo à inscrição municipal nº 250569-0, reconhecido nos termos da decisão do DRM (folha 18), publicada no D.O.M. de 25/05/2016, **será processada pela forma de restituição**, nos moldes do artigo 45, da Lei Municipal nº 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso, no momento de efetivar o pagamento da restituição, constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo:2015/07/05612

Interessado:JoséRonaldoCastroRoston

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 178,6100 UFICs** - referente ao recolhimento indevido da Taxa de Fiscalização Sanitária para renovação de Licença de Funcionamento, relativo à inscrição municipal nº 28635-4, reconhecido nos termos da decisão do Departamento de Vigilância em Saúde-SMS (folha 15), publicada no D.O.M. de 08/01/2016, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo:2015/07/05817

Interessado:EmpreendimentosPagueMenosS/A

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **Decido que a repetição do indébito tributário no valor de 33,0411 UFICs** - referente ao recolhimento indevido da Taxa de Assunção de Responsável Técnico Substituto, relativo ao CNPJ nº 06.626.253/0319-79, reconhecido nos termos da decisão do Departamento

de Vigilância em Saúde-SMS (folha 09), publicada no D.O.M. de 10/03/2016, **será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo:2016/03/01220

Interessado: VandercirSilveiraFranco

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 21,0088 UFICs**, referente ao recolhimento da parcela 04/08 do IPTU/Taxas 2016 (cancelado por recálculo), do código 3431.23.24.0197.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação/redução do IPTU/Taxas 2016, emissão 04/2016, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2016/03/01224

Interessado: JoséSilvaBastos

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 41,1469 UFICs**, referente ao recolhimento das parcelas 04 e 05/08 do IPTU/Taxas 2016 (cancelado por recálculo), do código 3431.53.48.0255.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação/redução do IPTU/Taxas 2016, emissão 04/2016, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso após a efetivação do procedimento, ainda restar crédito a favor do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a encaminhar o processo ao DRI para determinar, de ofício, o aproveitamento em lançamentos futuros, nos moldes do artigo 55 da Lei Municipal 13.104/2007.

Protocolo:2016/03/01256

Interessado: EduardoAlvesCabral

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 25,9692 UFICs** - referente ao recolhimento intempestivo da parcela 17/36 do acordo nº 441777/2015, incidente no imóvel cadastrado sob o nº **3444.13.58.0030.01001**, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo:2016/03/02572

Interessado: CéliaMariadeCastroAlmeida

Atendendo ao disposto nos artigos 3º, 66 e 70 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 439,6013 UFICs** - referente ao recolhimento intempestivo da cota única do IPTU/Taxas/2015, incidente no imóvel cadastrado sob o nº **3412.42.93.0419.01001**, nos moldes dos artigos 42 a 54, da precitada Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes dos artigos 44 a 54 da precitada Lei Municipal nº 13.104/2007. Fica autorizada a CSACPT/DCCA a encaminhar o processo para restituição, nos moldes do art. 42 da Lei nº 13.104/2007, caso, após o procedimento de compensação, seja apurado crédito residual e não haja outros débitos exigíveis em nome do contribuinte.

Protocolo: 2016/03/9284

Interessado: Rosa Araldi Evaristo

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 28,4977 UFIC**, proveniente do valor recolhido em duplicidade para o IPTU/Taxa de Lixo 2016, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº 3434.32.80.0340.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/9299

Interessado: Jair Boscolo

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 85,3652 UFIC**, referente aos valores recolhidos em duplicidade na parcela 02/03 do IPTU/Taxas 2015 e indevidamente na Cota Única do IPTU/Taxas 2016, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº **3421.44.40.0045.01084**, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/9304

Interessado: Yara Rosa Alonso

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Se-

tor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 7,4172 UFIC**, referente ao recolhimento a maior na parcela 18/36 do carnê de IPTU/Taxas 2013-X1000, relativo ao imóvel 3261.44.52.1156.01029, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/9315

Interessado: Ilda Afonso da Silva

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 43,9676 UFIC**, referente aos recolhimentos realizados para o IPTU/Taxas 2015 e IPTU/Taxas 2015 -X1000 retroativo, relativos ao imóvel cadastrado sob o nº **3352.22.99.0121.00000**, tendo em vista o cancelamento dos débitos, por nulidade, conforme artigo 1º da Portaria SMF nº 07/2015, publicada no DOM em 10/12/2015, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/9318

Interessado: Plínio Vincoletto

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 42,3213 UFIC**, referente aos recolhimentos realizados para o IPTU/Taxas 2015 e IPTU/Taxas 2015 -X1000 retroativo, relativos ao imóvel cadastrado sob o nº **3352.22.08.0331.00000**, tendo em vista o cancelamento dos débitos, por nulidade, conforme artigo 1º da Portaria SMF nº 07/2015, publicada no DOM em 10/12/2015, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/9329

Interessado: Jose Alaor Viola

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 27,9462 UFIC**, referente ao valor recolhido indevidamente na parcela 01/02 do IPTU/Taxas 2016, relativo ao imóvel 3421.44.76.0266.01172, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/9330

Interessado: Jose Alaor Viola

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 27,9462 UFIC**, referente ao valor recolhido indevidamente na parcela 01/02 do IPTU/Taxas 2016, relativo ao imóvel 3421.44.76.0266.01173, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/9433

Interessado: Laurinda Severina de Almeida Balthazar

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 22,5956 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 03/04 do IPTU/Taxas 2016, relativo ao imóvel cadastrado sob o nº **3423.23.61.0011.01025**, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/9446

Interessado: Ione Maria Giamboni

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, **foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 84,2346 UFIC**, referente ao recolhimento em duplicidade da parcela 04/11 do IPTU/Taxas 2015, relativo ao imóvel 3424.22.21.0114.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. **Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de compensação**, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou por restituição, caso após, efetivado o procedimento de compensação, restar crédito em nome do contribuinte e, não houver débitos

exigíveis em seu nome, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/9478

Interessado: Maria Alves Guedes

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 21,2023 UFIC, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 01/02 do carnê Taxa de Lixo e Sinistro de 2016, relativo ao imóvel 3433.23.36.0788.09004, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/9481

Interessado: Nilza Lacerda Brazão

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 42,0779 UFIC, referente ao recolhimento em duplicidade na parcela 11/11 do carnê IPTU/Taxas 2015, relativo ao imóvel 3414.11.09.0361.01001, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/09973

Interessado: WILMA CANDIDA DE LIMA MORAIS

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 22,7859 UFIC's, referente ao recolhimento do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2016, emissão 01/2016, em decorrência do pagamento da(s) parcela(s) 03/03, relativo ao imóvel codificado sob nº 3432.64.93.0150.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54 e 57 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/10967

Interessado: LAZARO ANTONIO FURIAN

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 33,4096 UFIC's, referente ao recolhimento do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2016, emissão 01/2016, em decorrência do pagamento da(s) parcela(s) 01/01, relativo ao imóvel codificado sob nº 3433.63.10.7055.11004, nos moldes dos artigos 42 a 54 e 57 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/11042

Interessado: NILZA CAMPANHA KRAMER

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. artigos 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e, ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 21,5321 UFIC's, referente ao recolhimento do IPTU/Taxas Imobiliárias, exercício 2014, emissão 01/2014, em decorrência do pagamento da(s) parcela(s) 01/06, relativo ao imóvel codificado sob nº 3423.44.79.0042.01001, nos moldes dos artigos 42 a 54 e 57 da precitada Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007. Caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, fica autorizada a C.S.A.C.P.T./D.C.C.A. a providenciar a compensação do crédito reconhecido, nos moldes do artigo 43 e § 1º do artigo 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

Protocolo: 2016/03/14016

Interessado: Thiago Della Serra Amaral

Atendendo ao disposto nos art. 66 e 70 c.c. art. 3º e 45, da Lei Municipal 13.104/2007, Instrução Normativa nº 001/2014-DCCA/SMF e ainda, com base na instrução do Setor de Controle desta Coordenadoria e, nos documentos constantes nos autos, foi apurado crédito tributário pago indevidamente, no valor de 97,8133 UFIC, referente ao recolhimento em duplicidade nas parcelas 01 a 04/04 do carnê IPTU/Taxas 2016, relativo ao imóvel 3414.34.39.0204.02006, nos moldes do parágrafo único do artigo 44 da Lei Municipal 13.104/2007. Decido que a repetição do referido indébito tributário será processada pela forma de restituição, nos moldes do parágrafo 1º do artigo 45, da Lei Municipal 13.104/2007 ou pela forma de compensação caso no momento de efetivar o pagamento da restituição constem débitos exigíveis em nome do contribuinte, nos moldes do artigo 43 e 45 da Lei Municipal 13.104/2007 e Instrução Normativa SMF nº 001/2012.

ERRATA DE DECISÃO

Protocolo: 2016/03/02575

Interessado: MARIO VANDERLEI RODRIGUES

Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão datada de 13/04/2016 e publicada no D.O.M. em 11/05/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta "DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 22,1473 UFIC's, referente ao recolhimento das parcela nº 02 do IPTU/Taxas 2016 (carnê emissão Janeiro/2016 - cancelado por recálculo), relativo ao imóvel 3431.44.57.0772.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da parcela 06/06 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2016, emissão Março/2016, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007."

Leia-se "DEFIRO o pedido de aproveitamento de crédito apurado no valor de 22,1473 UFIC's, referente ao recolhimento da parcela nº 02 do IPTU/Taxas 2016 (carnê emissão Janeiro/2016 - cancelado por recálculo), relativo ao imóvel 3431.44.57.0772.01001, não considerado no momento do recálculo deste exercício, utilizando o valor para quitação da parcela 04/05 do IPTU/Taxas Imobiliárias de 2016, emissão Abril/2016, lançado para o mesmo imóvel, nos moldes do artigo 56 da Lei Municipal 13.104/2007."

ERRATA DE DECISÃO

Protocolo: 2016/03/08027

Interessado: Joveny Ferreira Alves

Com base no artigo 87 da Lei 13.104/2007, retifico a decisão datada de 16/06/2016 e publicado no D.O.M. em 20/06/2016, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde consta: "? aproveitamento de crédito apurado no valor de 82,8371 UFICs,..."

Leia-se: "? aproveitamento de crédito apurado no valor de 52,8371 UFICs,..."

Campinas, 04 de agosto de 2016

LUCAS SILVA CUNHA

COORDENADOR

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO IMOBILIÁRIA

NOTIFICAÇÃO FISCAL

Ficam os requerentes dos processos abaixo discriminados NOTIFICADOS a atenderem no prazo de 05(cinco) dias uteis, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Município, as solicitações abaixo assinaladas:

Entrar em contato com o Agente Fiscal Tributário Jose Carlos Gentil pelos telefones (19) 2116-0466, 2116-0467 ou celular 99352-6873 no horário comercial em dias uteis, para marcar vistoria de atualização cadastral do IPTU, vistoria esta que sera efetuada em todas as dependencias do imovel, interna e externamente, com acompanhamento de plantas ou confecção de croqui no local.

O não atendimento desta implicara no arquivamento do protocolo conforme o paragrafo 2º do Art.63, da Lei 13104/07, para protocolados de revisão de lançamentos ou similares e/ou no enquadramento do imovel por planilha de enquadramento indireto ou arbitramento, nos termos dos decretos 16274/08 e 17734/12 nos casos de aprovaça o, anexação, subdivisao, revisão etc.

PROTÓCOLO: 2016/10/15772

INTERESSADO: JURANDYR CANAES

ASSUNTO: ORDEM DE FISCALIZAÇÃO

OBS, FAVOR APRESENTAR CÓPIA DA PLANTA DO IMÓVEL NO ATO DA VISTORIA

PROTÓCOLO: 2016/10/28781

INTERESSADO: ANTONIO DUARTE RAMOS

ASSUNTO: ORDEM DE FISCALIZAÇÃO

OBS, FAVOR APRESENTAR CÓPIA DA PLANTA DO IMÓVEL NO ATO DA VISTORIA

PROTÓCOLO: 06/11/01684

INTERESSADO: DRESSER RAND DO BRASIL LTDA.

ASSUNTO: APROVAÇÃO

PROTÓCOLO: 2012/11/13403

INTERESSADO: RICARDO MENDONÇA

ASSUNTO: APROVAÇÃO PROJ. COMERCIO

PROTÓCOLO: 1971/37622

INTERESSADO: HAMILTON CARNIO JUNIOR

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PLANTAS

PROTÓCOLO: 2014/11/12911

INTERESSADO: WAGNER PAULO DE FREITAS

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PLANTAS

PROTÓCOLO: 1999/0/16888

INTERESSADO: DENNER SANSONI PAIM

ASSUNTO: SUBDIVISÃO DE LOTES

PROTÓCOLO: 1956/0/27993

INTERESSADO: MAURO ALVES DOS SANTOS

ASSUNTO: APROVAÇÃO DE PLANTAS

PROTÓCOLO: 2003/10/30438

INTERESSADO: CONSTANTINO GONÇALVES DA ROCHA

ASSUNTO: DESMEMBRAMENTO DE GLEBA

OBS. PROVIDENCIAR CÓPIA DA(S): - CERTIDÃO DE MATRICULADO IMÓVEL, ATUALIZADA (EMITIDA NOS ÚLTIMOS 360 DIAS), COM REGISTRO DA INCORPORAÇÃO OU INSTITUIÇÃO DO CONDOMÍNIO; OU - CERTIDÕES DE MATRICULAS ATUALIZADAS DAS UNIDADES AUTÔNOMAS (EMITIDAS NOS ÚLTIMOS 360 DIAS); OU - CERTIDÃO DE MATRICULA ATUALIZADA DO TERRENO (EMITIDA NOS ÚLTIMOS 360 DIAS + MEMORIAL DE ESPECIFICAÇÃO DE CONDOMÍNIO HOMOLOGADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS. (ARTS. 34 E 35-A DO DECRETO 16.274/08 E SUAS ALTERAÇÕES) O NÃO ATENDIMENTO DA PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ:

01- NO LANÇAMENTO ENGLOBADO, EM SE TRATANDO DE CONDOMÍNIOS, CASO NÃO HAJA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO SOLICITADA.

02- NO ENQUADRAMENTO DO IMÓVEL POR ARBITRAMENTO, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 28 A 30 E 41, DO DECRETO 16.274/08 E ALTERAÇÕES.

Campinas, 04 de agosto de 2016

JOSÉ CARLOS GENTIL - MATR. 63157-4

AGENTE FISCAL TRIBUTÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECEITAS IMOBILIÁRIAS

Protocolo: 2013/11/18447 - e anexo: 2014/10/55878

Interessado: Lineu Renato Henriques

Cartográfico: 3461.21.78.0322.00000 (LOTE 005) e 3461.21.78.0332.00000 (LOTE 006)

Resultado do Remembramento e Desdobro de Lotes:

3461.21.78.0324 (LOTE 005-SUB)

3461.21.78.0330 (LOTE 005-A)

3461.21.78.0336 (LOTE 05-B)

Com base na manifestação do setor competente e atendendo às disposição do artigo 66, combinado com o artigo 3º, e dos artigos 69 e 70 e 85 da Lei Municipal nº 13.104/07,

acolho a manifestação fiscal à fls. 10, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do Decreto 15.356/05 e art. 1º da Instrução Normativa 03/2008, **não conheço** do pedide de cancelamento de inscrição municipal nº 223.118-2 com data retroativa em 01/02/2013, com base na L.N.DRI/DRM nº 001/2003, com sucedâneo no artigo 83, IV, da Lei Municipal nº 13104/07, tendo em vista que a assinatura no Requerimento único apresenta divergência com o documento pessoal.

Protocolo: 2016/3/4676

Interessado: Edmar dos Santos Pedrosa

CCM: 1321749

Assunto: Solicitação de encerramento retroativo

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 17/19, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do decreto 15.356/05 e art. 1º da Instrução Normativa 03/2008 **INDEFIRO** o pedide de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº **1321749** pela não apresentação de prova hábil para o atendimento do presente pedido, nos moldes da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015, observado o art. 2º, parágrafo 3º da referida Instrução Normativa. Determino, **De ofício**, o encerramento da inscrição a partir de 04/02/2016, data da protocolização do pedido, com base no disposto no art. 1º, parágrafo 3º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 c/c artigo 64, parágrafo 1º, inciso I, alínea b do Decreto nº 15.356/2005, cancelando os débitos posteriores pertinentes e mantendo-se os débitos anteriores.

SARHA CAMPOS DINIZ DOS REIS ALMEIDA
AFTM, RESPONDENDO PELA CSCM/DRM/SMF

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

Protocolo nº: 2016/10/28003

Contribuinte: Sul America Companhia Nacional de Seguros

Requerente: Rogério Murijo

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Atendendo ao disposto no art. 2º ao 5º do Decreto Municipal nº 18050/2013, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para o fornecimento de copias do Processo administrativo nº 2016/03/8957.

Protocolo nº: 2016/10/28004

Contribuinte: Sul America Companhia Nacional de Seguros

Requerente: Rogério Murijo

Assunto: Certidão de Processo Administrativo

Atendendo ao disposto no art. 2º ao 5º do Decreto Municipal nº 18050/2013, **defiro** o pedido de certidão de inteiro teor para o fornecimento de copias do Processo administrativo nº 2016/03/5489.

WILSON FRANCISCO FILIPPI
DIRETOR DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Protocolo nº: 2016/03/17926

Interessado: Lor Moukarzel Farah

Assunto: Antecipação de lançamento ISSQN - Construção Civil

Tendo em vista a solicitação do interessado e os documentos constantes nos autos, acolho a manifestação fiscal às fls. 12, e nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 c/c o art. 72 do Decreto 15.356/05 e art. 1º da Instrução Normativa 03/2008, **declaro prejudicada** a análise deste protocolado, com base no artigo 85 da Lei Municipal nº 13104/07, tendo em vista que ocorreu a **perda do seu objeto**, pois o assunto já foi devidamente tratado pelo protocolo de Aprovação do Plantas nº 1989/0/26750.

MAX VICTOR TADEU CUNHA RAMM
AFTM, Coordenador da CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Assunto: Notificação da Inscrição ex-offício de profissional autônomo/liberal

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto nos artigos 19, inciso I e 21 da Lei Municipal nº 12.392/05, expedo o presente **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**, na forma do artigo 29, inciso I e artigo 22, inciso III da Lei Municipal nº 13.104/07 para notificar os contribuintes abaixo relacionados da abertura **ex-offício** de sua inscrição no cadastro mobiliário da Prefeitura de Campinas. Deverão comparecer na Prefeitura de Campinas dentro do prazo de 15 dias para atualizar as suas informações cadastrais.

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	Nº PROTOCOLO	CONTRIBUINTE	CPF
401497-9	16/10/28467	ISMAEL APARECIDO PEREIRA JÚNIOR	302.839.638-67
401491-0	16/10/28270	MARCELO JOSÉ JACOBUCCI	158.437.618-00

Ainda, tendo em consideração a abertura da inscrição ex-offício, notificar os contribuintes abaixo relacionados, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, referente aos períodos abaixo relacionados. O prazo para eventual impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23 da Lei 13104/07. Caso o contribuinte não receba as Guias de Recolhimento do ISSQN Ofício, poderá obter a segunda via da Guia de Recolhimento de duas maneiras: nos postos de atendimento PORTA ABERTA (informe-se sobre os locais e horários de atendimento pelo telefone 19-3755-6000 ou acesse: www.campinas.sp.gov.br/porta-aberta ou pela internet no seguinte endereço: <http://iss.campinas.sp.gov.br/iss/inicio.do>)

INSCRIÇÃO MUNICIPAL	DADOS DO CONTRIBUINTE	Nº PROTOCOLO	DISPOSITIVO LEGAL	COMPETÊNCIA/PERÍODO	VALOR DO IMPPOSTO (UFIC)
401497-9	ISMAEL APARECIDO PEREIRA JÚNIOR	16/10/28467	ART. 28 § 1º INCISO I ALÍNEA "C" DA LEI 12392/05	08/2016 A 12/2016	250,0000
401491-0	MARCELO JOSÉ JACOBUCCI	16/10/28270	ART. 28 § 1º INCISO II ALÍNEA "B" DA LEI 12392/05	08/2016 A 12/2016	100,0000

Assunto: Notificação da lavratura de AIIM-principal

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40 da Lei 12392/05, **NOTIFICA** o contribuinte abaixo, na forma disposta nos Artigos 21 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07, da LAVRATURA do Auto de Infração e Imposição de Multa (AIIM), referentes à infração à obrigação principal pelo não recolhimento do ISSQN devido pela prestação de serviços sem a devida inscrição municipal, com penalidade prevista no artigo 54, II, §1º alínea "b" da Lei 12392/05 e 54, III, alínea "e" da Lei 12392/05 alterado pela Lei Complementar 48/2013. O contribuinte poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente

todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF. O prazo para eventual impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23 da Lei 13104/07.

Nº PROTOCOLO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	Nº DO AIIM-PRINCIPAL	EMISSÃO	COMPETÊNCIA/PERÍODO	UFIC
16/03/12223	401497-9	ISMAEL APARECIDO PEREIRA JÚNIOR	2956/2016	04/08/2016	01/2013 A 06/2016	3.600,7793
16/03/12226	401491-0	MARCELO JOSÉ JACOBUCCI	2957/2016	04/08/2016	01/2011 A 06/2016	3.377,1182

Assunto: Notificação da lavratura de AIIM-acessório

O Auditor Fiscal Tributário da Coordenadoria Setorial de Fiscalização Mobiliária, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40 da Lei 12392/05, **NOTIFICA** os contribuintes abaixo, na forma disposta nos Artigos 21 a 23 da Lei Municipal nº 13.104/07, da LAVRATURA dos Autos de Infração e Imposição de Multa (AIIM), referentes à infração a obrigação acessória pela falta de inscrição no cadastro mobiliário municipal dentro do prazo legal conforme artigo 19, I da Lei 12392/05 c/c artigo 57, II alínea "a" do Decreto 15356/05 com penalidade prevista no artigo 56, V, alíneas "b" da Lei 12392/05. O contribuinte poderá solicitar vistas do processo por meio de agendamento, acessando o endereço eletrônico <http://www.campinas.sp.gov.br/governo/financas/porta/atendimento.php> no link Serviço de Atendimento ao Contribuinte (SAC), informando necessariamente todos os dados solicitados, conforme previsto na Instrução Normativa nº 002/2014 - DCCA/SMF. O prazo para eventual impugnação é de 30 (trinta) dias, nos termos dos artigos 33 a 35 c/c artigos 21 a 23 da Lei 13104/07.

Nº PROTOCOLO	INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CONTRIBUINTE	Nº DO AIIM-ACESSÓRIO	EMISSÃO	UFIC
16/03/12224	401497-9	ISMAEL APARECIDO PEREIRA JÚNIOR	3743/2016	04/08/2016	100,0000
16/03/12225	401491-0	MARCELO JOSÉ JACOBUCCI	3745/2016	04/08/2016	100,0000

TIAGO SOUTO RIBEIRO
AFTM - CSFM/DRM/SMF

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE PROJETOS, OBRAS E VIAÇÃO NOTIFICAÇÃO

À Guepardo Desenvolvimento Urbano

A/C.: Sr. Carlos Augusto Paes de Barros

Ref.: Protocolado administrativo nº 2013/10/34.713

Interessado: Plínio Escher Júnior

Obra: Loteamento Residencial Jatibela

NOTIFICAÇÃO

Trata-se de obras de implantação de infraestrutura no loteamento Residencial Jatibela referente a pavimentação da pista da Estrada Municipal de CAM - 10 sob responsabilidade da Guepardo Desenvolvimento Urbano.

Vem pela presente **NOTIFICAR V.S.** a que proceda a recuperação e manutenção **no prazo de 10 (dez) dias** para os serviços apontados pela fiscalização, conforme abaixo:

1. Manutenção do muro de ala (parede lateral e suporte de piso).
2. Manutenção e monitoramento da trinca do muro de arrimo e fornecimento da ART referente ao muro de arrimo.

O não atendimento do prazo estabelecido dará ensejo a Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Campinas proceda a adoção de medidas cabíveis.

A presente **NOTIFICAÇÃO** prevalece para que todos os fins das legislações administrativas, civil e penal.

Campinas, 02 de agosto de 2016

ENG.ª DENY MARIA SIMONAGGIO
ENGENHEIRO FISCAL

ENG.º MANOEL VITOR FRANCO MARQUES
COORDENADOR SETORIAL / SEINFRA

ENG.º GUSTAVO GARNETT NETO
DIRETOR SEINFRA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 313ª REUNIÃO ORDINÁRIA 10/08/2016

Convocamos os senhores conselheiros titulares representantes das entidades titulares e convidamos os representantes das entidades suplentes, que compõem os respectivos segmentos deste Conselho, para a **313ª Reunião Ordinária a ser realizada 4ª feira dia 10 de agosto de 2016, às 18h30, no 1º andar, Sala Milton Santos, Paço Municipal Campinas/SP.**

Pauta:

1. Aprovação das Atas 310ª, 311ª e 312ª Reuniões Ordinárias;
2. Continuação da discussão da Revisão do Regimento Interno CMDU;
3. Apresentação da minuta do Parecer sobre o PLC nº 19/2016;
4. Assuntos Gerais.

Campinas, 03 de agosto de 2016

ARQª FABIO BERNIS
PRESIDENTE - CMDU

CERTIDAO DE INTEIRO TEOR

DESPACHO EXARADO PELO SENHOR SECRETÁRIO

Prot.:2016/10/28506 Raquel Belli Destro

Diante da análise efetuada, AUTORIZO a certidão de inteiro teor, requisitada através do protocolado 2016/10/26915, tendo a Instituição Paulista Adventista de Educação Social, 30 (trinta) dias a partir de 27/07/2016 para a retirada das cópias requisitadas, conforme art. 11 do Decreto nº 18.050, de 01 de agosto de 2013.

Campinas, 04 de agosto de 2016

FERNANDO VAZ PUPO

SECRETARIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

CONVOCAÇÃO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Compareçam os interessados abaixo relacionados, no 18º andar, no horário das 9h00 às 16h00, para ciência das informações contidas nos referidos protocolados, sob pena de arquivamento conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013. **(PRAZO 30 DIAS).**

Pelo Setor de Certidão

Table with 14 columns: ID, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date, Name, Date. Contains a list of names and dates in a grid format.

Table with 14 columns: ID, Name, Date, Category, Name, Date, Category, Name, Date, Category, Name, Date, Category, Name, Date, Category. It lists various entries in a grid format.

Table with 15 columns: ID, CPF, Value, Date, Name, CPF, Value, Date, Name, CPF, Value, Date, Name, CPF, Value, Date. Contains a comprehensive list of records for the Municipality of Campinas, organized in two columns.

Table with columns: License Number, Date, Holder Name, Vehicle Model, License Number, Date, Holder Name, Vehicle Model, License Number, Date, Holder Name, Vehicle Model, License Number, Date, Holder Name, Vehicle Model. It lists various vehicle registrations and their details.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

RESOLUÇÃO N.º 289/2016
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;
Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII da Lei Municipal n.º 7.721, de 15 de dezembro de 1993;
O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro nos artigos 281 e 282 e seus parágrafos, todos do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução do CONTRAN n.º 404/12, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) com imposição de penalidade processadas em 03/08/2016, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para interporem recurso.

Table with 15 columns: License Number, Issuance Date, Holder Name, Issuance Date, Holder Name, Issuance Date, Holder Name, Issuance Date, Holder Name, Issuance Date, Holder Name, Issuance Date, Holder Name, Issuance Date, Holder Name. The table lists various license holders and their associated dates and names.

CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal De Transportes

SANASA que não aponte necessidade da referida ETE;

2) Aprovação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do lançamento de águas pluviais na rede pública de drenagem;

3) Plano de Controle e Monitoramento Ambiental de Obras, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS);

4) Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme Termo de Referência da Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável (SVDS); O Plano deve abarcar o gerenciamento dos resíduos de construção gerados em decorrência da demolição das construções que existiam no lote;

5) Apresentar Alvará de Demolição expedido pela Secretaria Municipal de Urbanismo referente às construções anteriormente existentes no lote;

6) Cronograma Físico de execução;

7) Declaração de que a obra não usará produtos, materiais ou artefatos que contenham quaisquer tipos de amianto ou asbesto ou outros minerais que, acidentalmente, tenham fibras de amianto na sua composição (conforme modelo do Anexo 1, da Lei Estadual nº 12.684, de 26 de julho de 2007);

8) Apresentar projeto de drenagem superficial provisório, detalhando os dispositivos de controle do escoamento superficial, retenção de sedimentos e dissipação de energia;

9) Apresentar local a ser utilizado como bota-fora para a movimentação de terra realizada;

10) Apresentar declaração subscrita por responsável técnico da obra (Anexo A da resolução nº 09 de 08 de novembro de 2013);

Atendimento por agendamento: 2ª, 4ª e 6ª feira - período da tarde

Campinas, 04 de agosto de 2016

LINDENBERG CASIMIRO DAMASCENO

Engenheiro Ambiental Matrícula 123.002-6 CLA/DLA/SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Protocolo: 2012/10/37409

Interessado: OLICAR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Assunto: Solicitação de Renovação de Licença de Operação

A continuidade da análise para o licenciamento ambiental desta solicitação requer a entrega dos seguintes documentos, no prazo de 20 (vinte) dias:

- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB - válido;

- Documento comprobatório (registro fotográfico) da instalação de sistemas de contenção contra vazamentos nos locais de armazenamento externo de todos os produtos químicos utilizados pela empresa;

- Documento comprobatório (registro fotográfico) do armazenamento de todos os resíduos gerados pela empresa em local coberto e com piso impermeável;

- Documento comprobatório da destinação ambientalmente adequada aos resíduos sólidos de embalagens vazias de produtos químicos e dos restos de pigmentos oriundos da varrição do chão da fábrica;

- Documento comprobatório (registro fotográfico) da limpeza e remoção de todos os materiais presentes na APP;

- Documento comprobatório (registro fotográfico) da limpeza e remoção dos materiais em desuso na área externa da empresa.- A empresa deverá cessar imediatamente a prática de queima de folhas e galhos oriundos das atividades de manutenção da área de reflorestamento.

Obs.: Para esclarecimentos ou eventuais dúvidas, favor agendar anteriormente com o técnico. Fone 2116-0573 - Atendimento de 2ª, 4ª e 6ª feira das 14h às 16h.

Campinas, 04 de agosto de 2016

MARIO JORGE BONFANTE LANÇONE

Engenheiro Ambiental Matrícula 126.205-0 CLA/SVDS

LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Comunique-se

Solicitação: 2016000902

Interessado: WENDELL MARTINS SAPIO

Em atendimento de sua solicitação número 2016000902, foi efetuada análise da documentação entregue. Segue relação dos documentos faltantes que deverão ser anexados no Sistema On Line de Licenciamento Ambiental, no prazo de 20 dias corridos, a partir da data de publicação:

- Verificar dados referente ao volume de terra da declaração de bota-fora, pois há informações divergentes daquela apresentada no protocolo do Sr. Marcus;

- Assinatura do responsável técnico em todos projetos apresentados.

Dúvidas, entrar em contato com a Secretaria Municipal do Verde, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável através do e-mail rafaela.lancone@campinas.sp.gov.br. Atendimento presencial agendado de segunda e quarta, das 09 às 11h. Atendimento telefônico todos os dias, a partir das 14h (2116-0658).

Campinas, 04 de agosto de 2016

RAFAELA BONFANTE LANÇONE

Coordenadora do Suporte Geológico Matrícula 124.945-2/ SVDS

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

CEASA

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DE CAMPINAS S/A

AVISO RATIFICAÇÃO

Em conformidade com os elementos constantes do **PROTOCOLO Nº 2016/16/1028, RATIFICO** o ato que declarou dispensada a licitação para a contratação de empresa para o fornecimento e manutenção de um link de dados dedicado, com velocidade de 15 (quinze) Mbps de acesso permanente e dedicado, interligando a CEASA Campinas e a rede mundial de computadores (Internet), junto a **INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS - IMA**, no importe estimado anual de **R\$ 30.732,48** (trinta mil, setecentos e trinta e dois reais e quarenta e oito centavos), com base no artigo 24, inciso XVI da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;

MÁRIO DINO GADIOLI

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2016 - PROTOCOLO Nº 2016/16/0533 - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de mão de obra de limpeza e portaria (com fornecimento de equipamentos e materiais), para Ceasa/Campinas. - **ANÁLISE DE RECURSO:** A Centrais de Abastecimento de Campinas S/A, sociedade de economia mista de âmbito municipal, inscrita no **CNPJ nº 44.608.776/0001-64**, neste ato representada pelo seu Diretor Presidente, de acordo com as informações constantes no processo, bem como o Parecer do Departamento

Jurídico nº 098/2016, conhece do recurso apresentado pela empresa **ALT TEC SERVIÇOS TÉCNICOS EM GERAL LTDA**, para no mérito **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, consequentemente conhece as contrarrazões ao recurso, apresentada pela empresa licitante vencedora do certame **IMPÉRIO SERVIÇOS EMPRESARIAIS EIRELI - EPP**, para no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**.

MÁRIO DINO GADIOLI

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016 - PROTOCOLO Nº 2015/16/0144 - TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para a execução de **Rede de Drenagem e Piso em Concreto Armado para o GALPÃO DA COOPERATIVA**, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais e equipamentos, para a Ceasa Campinas. **JULGAMENTO:** Após o julgamento dos recursos e contra recursos, a comissão de licitação inicia os trabalhos para a abertura do envelope "B" Proposta Comercial dos licitantes **HABILITADOS**, e constata o seguinte: **1º Lugar:** CONSTRUTORA TERRUEL LTDA, valor R\$126.543,00; **2º Lugar:** FM ENGENHARIA EIRELI - ME, valor R\$130.391,36; **3º Lugar:** GRACIELA MONTOYA BOSQUEIRO ME, valor R\$135.007,26; e **4º Lugar:** G.B.V.T. ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA EPP, valor R\$135.788,80. Tendo em vista o artigo 44 da Lei de Microempresa, § 1º, a empresa **FM ENGENHARIA EIRELI - ME**, melhora o seu preço passando para o **novo valor de R\$ 126.533,00** (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais). A Comissão de Licitação solicita a análise da Proposta Comercial pelo Departamento de Engenharia da Ceasa Campinas e diante do parecer favorável a Comissão de Licitação **JULGA E DECLARA VENCEDORA** a empresa **FM ENGENHARIA EIRELI - ME** com o novo valor de **R\$ 126.533,00** (cento e vinte e seis mil, quinhentos e trinta e três reais). Fica aberto o prazo de recurso de 05 (cinco) dias úteis com vistas franqueadas aos interessados.

MÁRIO DINO GADIOLI

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 - PROTOCOLO Nº 2016/16/0602 - TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Global. Objeto:

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação, compreendendo serviços de **manutenção na rede de fibra óptica nas tecnologias GPON FTTH**, para a Ceasa/Campinas. **COMUNICADO:** O Sr. Diretor Presidente da CEASA Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, **RESOLVE: ADJUDICAR** a empresa **RODRIGO BORCHI DA SILVA & CIA LTDA**, que ofertou o valor de **R\$390,00/hora técnica**, totalizando para a quantidade estimada de 250 (duzentas e cinquenta) horas o valor de **R\$ 97.500,00** (noventa e sete mil e quinhentos reais), para o objeto retro referido, conforme proposta comercial encartada nos autos do processo, pelo critério menor preço global e por atender todas as exigências do edital. **HOMOLOGAR**, a presente licitação considerando os elementos constantes nos autos.

MÁRIO DINO GADIOLI

DIRETOR PRESIDENTE

AVISO DE EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2016 - Protocolo nº 2016/16/0880 - Objeto:

Registro de preços, com entrega parcelada e ponto a ponto (conforme - Anexo XI), de **GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP), EM BOTIJOES DE 13 KG, 20 KG, 45 KG, 90 KG E GLP A GRANEL - CILINDRO DE 190 KG**, para o Programa de Alimentação Escolar do Município de Campinas, conforme convênio firmado entre a PMC e a Ceasa/Campinas. **Ata de Registro de Preços nº 010/2016 - Empresa: GASBALL ARMAZENADORA E DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 02.430.968/0001-83 - ITEM 01:** Gás liquefeito de Petróleo GPL em cilindro de 13Kg - unidade: unidade - marca: Gasball - valor unitário R\$ 48,50; **ITEM 02:** Gás liquefeito de Petróleo GPL em cilindro de 20Kg - unidade: unidade - marca: Gasball - valor unitário R\$ 70,00; **ITEM 03:** Gás liquefeito de Petróleo GPL em cilindro de 45Kg - unidade: unidade - marca: Gasball - valor unitário R\$ 140,00; **ITEM 04:** Gás liquefeito de Petróleo GPL em cilindro de 90kg - unidade: unidade - marca: Gasball - valor unitário R\$ 385,00; e **ITEM 05:** Gás liquefeito de Petróleo GPL em cilindro de 190Kg - unidade: kg - marca: Gasball - valor unitário R\$ 5,70. **Vigência:** iniciando-se em 01/08/2016, e encerrando-se em 31/07/2017.

MÁRIO DINO GADIOLI

DIRETOR PRESIDENTE

AVISOS DE ADITAMENTO CONTRATUAL

Pregão Presencial nº 003/2011 - Protocolo nº 2013.16.272- 13º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO nº 029/2011 - OBJETO: Prestação de serviços cujo objeto é o preparo de refeições e a higienização do local de trabalho nas unidades educacionais no município de Campinas, com fornecimento de materiais. **CONTRATADA: BASE SISTEMA SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 02.183.750/0001-71. DO REAJUSTE CONTRATUAL:** Faz jus a contratada ao reajuste previsto, perfazendo o valor mensal de **R\$ 1.979.528,18** (um milhão, novecentos e setenta e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e dezoito centavos) e o valor anual de **R\$ 23.754.338,16** (vinte e três milhões, setecentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos). **PRORROGAÇÃO:** iniciando-se em 09/08/2016 e, encerrando-se em 08/08/2017. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

Pregão Presencial nº 003/2011 - Protocolo nº 2013.16.272 - 12º TERMO ADITIVO

AO CONTRATO nº 030/2011 - OBJETO: Prestação de serviços cujo objeto é o preparo de refeições e a higienização do local de trabalho nas unidades educacionais no município de Campinas, com fornecimento de materiais. **CONTRATADA: HORTI ORGÂNICO LTDA, CNPJ nº 17.866.473/0001-79. DO REAJUSTE CONTRATUAL:** Faz jus a contratada ao reajuste previsto, perfazendo o valor mensal de **R\$ 2.108.739,12** (dois milhões, cento e oito mil, setecentos e trinta e nove reais e doze centavos) e o valor anual de **R\$ 25.304.869,44** (vinte e cinco milhões, trezentos e quatro mil, oitocentos e sessenta e nove reais e quarenta e quatro centavos). **PRORROGAÇÃO:** Iniciando-se em 09/08/2016 e, encerrando-se em 08/08/2017. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas do contrato inicial e demais aditamentos, que não colidirem com este Termo Aditivo.

MÁRIO DINO GADIOLI

DIRETOR PRESIDENTE

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A., em atendimento ao

Registrada: 27/01/2016; vigência: 12 meses. **Pregão nº 150/2015**; Empresa: **G D C Da Silva Costa - Eirelli - Epp**, CNPJ n. 09.721.729/0001-21, Preço Unitário Registrado; Objeto: **Lote 07**: luva látex sintético nitrílico - G R\$ 4,60/cj; luva látex sintético nitrílico - M, R\$ 4,60/cj; luva látex sintético nitrílico - xg, R\$ 4,60/cj; Ata Registrada: 27/01/2016; vigência: 12 meses. **Pregão nº 179/2015**; Empresa: **Poliarg Indústria E Comércio Ltda**, CNPJ n. 45.010.717/0001-52, Preço Unitário Registrado; Objeto: **Lote 02**: cotovelo pvc azul 90g dn 3/4", R\$ 1,04/pc; porca pvc azul c/inserto metálico, R\$ 2,25/pc; registro pvc para cavalete c/adaptador p/pead, R\$ 3,75/pc; tubete pvc azul curto dn 20mm (3/4"), R\$ 0,38/pc; Ata Registrada: 14/01/2016; vigência: 12 meses. Empresa: **E.S.S.A. Empresa de Saneamento E Soluções Ambientais Ltda.**, CNPJ n. 2.070.562/0001-60, Preço Unitário Registrado; Objeto: **Lote 01**: adaptador macho polipropileno (pp) pn 10 dn 20mm x 3/4", r\$ 0,71/pc; adaptador macho polipropileno (pp) pn 10 dn 32mm x 1", r\$ 0,80/pc; união polipropileno (pp) pn 10 dn 20mm, r\$ 0,88/pc; união polipropileno (pp) pn 10 dn 32mm, r\$ 0,92/pc; Ata Registrada: 26/01/2016; vigência: 12 meses. **Pregão nº 216/2015**; Empresa: **Brlinotech Ltda-Epp**, CNPJ n. 44.521.052/0001-89, Preço Unitário Registrado; Objeto: **lote 1**: tanino- R\$ 2,45/kg; Ata Registrada: 28/01/2016; vigência: 12 meses. **Pregão nº 08/2016**; Empresa: **Faxon Quimica Ltda.**; CNPJ 94.837.598/0001-11, Preço Unitário Registrado; Objeto Lote 1: Cloreto de Polialumínio Líquido (policloreto de alumínio bombonas de 50 L) R\$ 1,29/kg, Ata Registrada: 07/04/2016; vigência: 12 meses. **Pregão nº 224/2015**; Empresa: **Batalha Comércio e Serviços Eireli - ME**; CNPJ 20.750.404/0001-00, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 01: serviço pintura-estrutura metálica - epoximastic R\$ 56,18/m; serviço pintura-estrutura metálica -isocianato R\$ 43,00; serviço pintura-estrutura metálica - alcatrão de hulha R\$ 50,00. Ata Registrada: 13/04/2016; vigência: 12 meses. **Pregão nº 222/2015**; Empresa: **CENTRAL CARTUCHOS LTDA. ME, CNPJ nº 12.941.682/0001-16**, Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 05: toner p/imp. lexmark laser t640n 64018hl; R\$ 363,99; toner p/imp. lexmark laser t654dn 12a5562 R\$ 553,00; Lote 7: toner p/imp. xerox workcentre 6015 106r01631 ciano R\$ 210,00; toner p/imp. xerox workcentre 6015 106r01632 magenta R\$ 210,00; toner p/imp. xerox workcentre 6015 106r01633 yellow R\$ 210,00; toner p/imp. xerox workcentre 6015 106r01634 preto R\$ 210,00. Ata Registrada: 28/04/2016; vigência: 12 meses. **LINDALVA MARIA DE JESUS COMÉRCIO E SERVIÇOS**, CNPJ n. 18.582.979/0001-19; Preço Unitário Registrado; Objeto: Lote 04: cartucho tinta imp. hp 128a laserjet - ce320a - preto R\$ 225,00; cartucho tinta imp. hp 128a laserjet - ce321a - ciano R\$ 225,00; cartucho tinta imp. hp 128a laserjet - ce322a - yellow R\$ 225,00; cartucho tinta imp. hp 128a laserjet - ce323a - magenta R\$ 225,00; cartucho tinta imp. hp 131a laserjet - cf210a - preto R\$ 272,00; cartucho tinta imp. hp 131a laserjet - cf211a - ciano R\$ 272,00; cartucho tinta imp. hp 131a laserjet - cf212a - amarelo R\$ 272,00; cartucho tinta imp. hp 131a laserjet - cf213a - magenta R\$ 272,00; Ata Registrada: 28/04/2016; vigência: 12 meses. **MICROTIME SUPRIMENTOS PARA IMPRESSÃO LTDA.-EPP**, CNPJ nº 11.277.687/0001-23; Objeto: Lote: 2 cartucho imp toner impre ink adv black cz105ab hp R\$ 76,00; cartucho imp toner impre ink adv tricolor cz106ab hp R\$ 95,00 cartucho imp toner impre ms810dn black 52dbh00 lexmark R\$ 1.142,19; Ata Registrada: 28/04/2016; vigência: 12 meses. **INFORSHOP SUPRIMENTOS LTDA.**, CNPJ nº 56.215.999/0001-40; Objeto: lote: 01: cartucho imp toner impre cx310dn black 80c8sko lexmarkR\$ 320,52; cartucho imp toner impre cx310dn cyan 80c8sc0R\$ 320,52 cartucho imp toner impre cx310dn magenta 80c8sm0 lexmarkR\$ 320,52 cartucho imp toner impre cx310dn yellow 80c8sy0 lexmarkR\$ 320,52 Ata Registrada: 28/04/2016; vigência: 12 meses. **GOLDEN DISTRIBUIDORA LTDA.**, CNPJ nº 04.196.935/0001-46; Objeto: Lote: 06: cartucho tinta imp. hp 933 xl - cn054al - ciano R\$ 57,14; cartucho tinta imp. hp 933 xl - cn055al - magenta R\$ 57,14; cartucho tinta imp. hp 933 xl - cn056al - amarela R\$ 57,14 Ata Registrada: 28/04/2016; vigência: 12 meses.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**RESUMO DE CONTRATO**

Contrato n. 2016/6311; Contratada: **Quimitec Produtos Químicos Ltda**; CNPJ: 29.126.752/0001-85; **Pregão 2016/88**; Objeto: aquisição amonia líquida e amônia anidra liquefeita. Vigência: 12 meses a partir de 04/08/2016; Valor: R\$ 397.800,00.

DIRETORIA ADMINISTRATIVA**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS

CANCELAMENTO DE PERMISSIONÁRIOS

O Ilmo. Sr. Presidente da **SETEC - Serviços Técnicos Gerais**, no uso das atribuições que lhe conferem a legislação em vigor, **CANCELA DE OFÍCIO** os permissionários abaixo relacionados:

CATEGORIA
MATRÍCULA - NOME
AMBULANTE

17002 - FERNANDO LIMA DA SILVA
16711 - GENARO DE MEDEIROS ARAÚJO
CAÇAMBA
15842 - JOSINEIDE SOUZA DE OLIVEIRA
MESAS E CADEIRAS
16356 - P SETE AR E RESTAURANTE LTDA - EPP

Campinas, 03 de agosto de 2016

CELSO LORENA DE MELLO

Presidente da SETEC

COLSETEC - COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA SETEC
AVISO DE ABERTURA DE CREDENCIAMENTO N. 03/2016

Encontra-se aberta a partir desta data, na SETEC - Serviços Técnicos Gerais, Autarquia Municipal de Campinas, com sede na Praça Voluntários de 32 s/nº, Bairro Swift, CEP 13041-900, em atendimento ao protocolo nº 5066/2016, pelo período de 12(doze) meses. O credenciamento de Empresas para prestação de Serviços de Assistência Odontológica, que atendam as exigências conforme Memorial Descritivo Anexo I do Edital.

Os interessados deverão comparecer junto à SETEC Serviços Técnicos Gerais, para a retirada do referido Edital, a partir da publicação deste, no endereço: Praça Voluntários de 32, S/N, Bairro Swift Campinas/SP CEP 13.041-900 no horário das 09:00 às 16:30 horas, de segunda à sexta-feira, no horário das 09h30min às 16h30min. Podendo ser solicitado através de encaminhamento de e-mail: colsetec@setec.sp.gov.br.

Telefone para contato (19) 3734-6138, e-mail colsetec@setec.sp.gov.br

Campinas, 04 de agosto de 2016

ENIVAL ALVES FERREIRA

PRESIDENTE DA COLSETEC - PREGOIRO

PODER LEGISLATIVO**CAMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS****PUBLICAÇÃO PORTARIAS DA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS - BIÊNIO 2015/2016****PORTARIA DA MESA Nº 86/2016**

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

1 - Exonerar, a pedido, ANDREA ENARA BATISTA CHIARINELLI CAPATO, do cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE III, ref.CC3, a partir de 21 de julho de 2016.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA DA MESA Nº 87/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

1 - Exonerar, a pedido, CARLOS ORLANDO GAMA, do cargo em comissão de ASSESSOR DE BASE II, ref.CC5, a partir de 01 de agosto de 2016.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA DA MESA Nº 88/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

1 - Exonerar os funcionários em comissão abaixo relacionados que prestavam serviços em gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de agosto de 2016, como segue:

RAMIRO PIRES DO PRADO JUNIOR, ASSESSOR DE BASE I, REF.CC4;
ABÍLIO MONTEIRO PEREIRA, ASSESSOR DE BASE II, REF.CC5;
MARCELO NEGRÃO DE LIMA, ASSESSOR DE BASE II, REF.CC5;
ANDIARA NASCIMENTO DE MORAES, ASSESSOR DE GABINETE III, REF.CC3;
JÚLIA BISCARO JORDÃO, ASSESSOR DE GABINETE I, REF.CC1;
ANDRÉ LUIS ALVES CARDOSO, ASSESSOR DE BASE I, REF. CC4;

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA DA MESA Nº 89/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

1 - Nomear para prestar serviços neste Legislativo, ocupando cargos em comissão em gabinetes de Vereadores, a partir de 01 de agosto de 2016, como segue:

RONILSON DA SILVA, ASSESSOR DE BASE I, REF.CC4;
JAIR PINTO DE CAMPOS, ASSESSOR DE BASE I, REF.CC4;
RAIMUNDA PINTO DOS SANTOS, ASSESSOR DE GABINETE I, REF.CC1.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 01 de agosto de 2016.

PORTARIA DA MESA Nº 90/2016

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES E COM BASE NO INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

1 - Alterar o cargo em comissão ocupado pelo funcionário abaixo relacionado, a partir de 01 de agosto de 2016:

CRECÊNCIO MANSANO, de ASSESSOR DE GABINETE I, REF.CC1 para ASSESSOR DE GABINETE II, REF.CC2.

2 - Dê-se ciência. Cumpra-se.

Campinas, 01 de agosto de 2016.

RAFAEL FERNANDO ZIMBALDI

PRESIDENTE

ELIAS HERNANE AZEVEDO

1º SECRETÁRIO

APARECIDO DE CAMPOS FILHO

2º SECRETÁRIO

46ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 46ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 8 DE AGOSTO DE 2016, SEGUNDA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLÊNARIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE**PEQUENO EXPEDIENTE**

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

SEGUNDA PARTE**ORDEM DO DIA**

Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 1630/16, devidamente aprovado:

1) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 310/15, Processo nº 220.022, de autoria do senhor Luis Yabiku, que dispõe sobre recebimento, pelas agências bancárias, de contas de água, luz, telefone, taxas, impostos municipais, estaduais e federais de qualquer valor, no âmbito do território do município.

Incluído na pauta a Requerimento nº 1601/16, nos termos do § 1º do art. 144 do Regimento Interno:

2) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 11/15, Processo nº 218.095, de autoria do senhor Zé Carlos, que dispõe sobre a obrigatoriedade da divulgação, nos estabelecimentos bancários do município de Campinas, da isenção da cobrança de serviços bancários essenciais, como especifica. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável. Parecer da Comissão de Economia e Defesa dos Direitos do Consumidor, favorável. Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento, favorável.

Incluído na pauta a Requerimento nº 1613/16, nos termos do § 1º do art. 144 do

Regimento Interno:

3) Turno único de discussão e votação do Projeto de Resolução nº 4/15, Processo nº 218.686, de autoria do senhor Zé Carlos, que dá nova redação ao inciso II e acrescenta inciso VII no artigo 128 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Campinas. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 82/16, Processo nº 221.918, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que concede o Diploma de Mérito Jurídico ao Doutor Eduardo Meirelles Grecco. Parecer da Comissão Especial de Honraria, favorável.

5) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 168/15, Processo nº 219.165, com substitutivo total, de autoria do senhor Carlão do PT, que dispõe sobre a obrigatoriedade das empresas, indústrias, comércio e serviços, de enviarem para a Câmara Municipal relatório sobre o trabalho de aprendiz com deficiência. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável ao substitutivo total.

6) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 94/16, Processo nº 221.460, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que institui, no Calendário Oficial do Município de Campinas, a Semana do Uso Racional de Medicamentos. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 67/16, Processo nº 221.293, de autoria do senhor Carmo Luiz, que denomina Rua Francisco Sá da Costa uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 102/16, Processo nº 221.496, de autoria do senhor Edison Ribeiro, que denomina Rua Anaira Ribeiro Corrêa uma via pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

9) Matérias adiadas de Reunião anterior.

10) Discussão e votação de ata.

11) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 04 de agosto de 2016

RAFA ZIMBALDI

Presidente

47ª REUNIÃO ORDINÁRIA

PAUTA DOS TRABALHOS DA 47ª REUNIÃO ORDINÁRIA, A SER REALIZADA NO DIA 10 DE AGOSTO DE 2016, QUARTA-FEIRA, ÀS 18 HORAS, NO PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS.

PRIMEIRA PARTE**PEQUENO EXPEDIENTE**

1 - Leitura da correspondência recebida e das proposições apresentadas à Casa.

2 - Leitura de informações ou respostas às proposições submetidas à deliberação do Plenário.

3 - Comunicados dos senhores vereadores.

SEGUNDA PARTE**ORDEM DO DIA**

Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 1540/16, devidamente aprovado:
1) 2ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 154/16, Processo nº 221.919, de autoria do Prefeito Municipal, que cria o Programa de Cadastro de Profissionais com Deficiência no município de Campinas e dá outras providências. Parecer da Comissão de Constituição e Legalidade, favorável.

Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 1650/16, devidamente aprovado:
2) Turno único discussão e votação do Projeto de Lei nº 136/16, Processo nº 221.762, de autoria do senhor Pedro Tourinho, que declara Órgão de Utilidade Pública Municipal o IBECA - Instituto Brasileiro Esporte, Cultura e Arte.

Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 1653/16, devidamente aprovado:
3) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 183/16, Processo nº 222.139, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que altera o artigo 3º da Lei nº 15141, de 12 de janeiro de 2016, que "Institui no município de Campinas o Cartão Acessibilidade para a Pessoa com Deficiência e dá outras providências".

Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 1654/16, devidamente aprovado:
4) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 113/16, Processo nº 222.189, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que concede Diploma de Mérito Esportivo Sérgio José Salvucci ao Mestre Mauro Gomes dos Santos.

Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 1655/16, devidamente aprovado:
5) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 108/16, Processo nº 222.175, de autoria do senhor Jorge da Farmácia, que concede Diploma de Honra ao Mérito à Ação Forte.

Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 1658/16, devidamente aprovado:
6) 1ª discussão e votação do Projeto de Lei nº 198/16, Processo nº 222.194, de autoria do Prefeito Municipal, que altera o art. 1º da Lei nº 15.218, de 13 de maio de 2016, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal - Caixa, a oferecer garantias e dá outras providências".

Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 1670/16, devidamente aprovado:
7) Turno único de discussão e votação do Projeto de Decreto Legislativo nº 100/16, Processo nº 222.142, de autoria do senhor Jorge Schneider, que concede Diploma de Mérito Jurídico ao Dr. Álvaro Ribeiro.

Incluído na pauta a Requerimento de Urgência nº 1682/16, devidamente aprovado:
8) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 126/16, Processo nº 222.678, de autoria do senhor Carmo Luiz, que cria o "Dia Municipal da Logosofia" no âmbito do município de Campinas, estado de São Paulo.

9) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 57/16, Processo nº 221.229, de autoria do senhor Carmo Luiz, que institui no Calendário Oficial do Município, a Semana do Lixo Zero. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

10) Turno único de discussão e votação do Projeto de Lei nº 123/16, Processo nº 221.638, de autoria do senhor Jota Silva, que denomina Praça Maria Angelica Gibim de Lima uma praça pública do município de Campinas. Parecer da Comissão de Educação, Cultura e Esporte, favorável.

11) Matérias adiadas de Reunião anterior.

12) Discussão e votação de ata.

13) Matérias lidas no Expediente e sujeitas à deliberação do Plenário.

TERCEIRA PARTE**GRANDE EXPEDIENTE**

Oradores inscritos no Grande Expediente.

Campinas, 04 de agosto de 2016

RAFA ZIMBALDI

Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4154, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CAMPINEIRO A JOSÉ CARLOS POLOZI.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Título de Cidadão Campineiro a José Carlos Polozi pelos relevantes serviços prestados ao município de Campinas.

Art. 2º Ao homenageado será entregue pergaminho contendo um resumo deste Decreto Legislativo.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2016

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Vereador Carmo Luiz

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 4 DE AGOSTO DE 2016.

ISRAEL MAZZO

Diretor-Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4155, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.**CONCEDE O DIPLOMA SÍMBOLO DA CULTURA ARQUITETÔNICA****E PRESERVAÇÃO HISTÓRICO-AMBIENTAL "ANTÔNIO DA COSTA****SANTOS" A OSCAR RIBEIRO DE ALMEIDA NIEMEYER SOARES****FILHO IN MEMORIAM.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido o Diploma Símbolo da Cultura Arquitetônica e Preservação Histórico-Ambiental "Antonio da Costa Santos" a Oscar Ribeiro de Almeida Niemeyer Soares Filho *in memoriam* pelos relevantes serviços prestados na preservação arquitetônica, histórica e ambiental no município de Campinas.

Art. 2º Ao representante do homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2016

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Vereador Luiz Rossini

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 4 DE AGOSTO DE 2016.

ISRAEL MAZZO

Diretor-Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4156, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.**CONCEDE MEDALHA EXEMPLO DIGNO A HERMOGENES DE****FREITAS LEITÃO NETO.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida Medalha Exemplo Digno a Hermogenes de Freitas Leitão Neto pelos relevantes serviços prestados a Campinas no campo da segurança pública.

Art. 2º Ao homenageado será entregue medalha conforme especificações do art. 16 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2016

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Vereador Carmo Luiz

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 4 DE AGOSTO DE 2016.

ISRAEL MAZZO

Diretor-Geral

DECRETO LEGISLATIVO Nº 4157, DE 4 DE AGOSTO DE 2016.**CONCEDE DIPLOMA DE MÉRITO "HERBERT DE SOUZA - BETI-****NHO" À SUBSEDE DE CAMPINAS DO MOTOCLUBE MOTORS VIVOS.**

A Câmara Municipal aprovou e eu, Rafa Zimbaldi, seu Presidente, promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Mérito "Herbert de Souza - Betinho" à Subsede de Campinas do Motoclube Motors Vivos pelos relevantes serviços prestados na área social no município de Campinas.

Art. 2º Ao clube homenageado será entregue diploma conforme especificações do art. 17 da Resolução nº 717, de 16 de dezembro de 1999.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento deste Decreto Legislativo correrão por conta de verbas próprias da Secretaria da Câmara Municipal, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 04 de agosto de 2016

RAFA ZIMBALDI

Presidente

autoria: Vereador Jorge Schneider

PUBLICADO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS AOS 4 DE AGOSTO DE 2016.

ISRAEL MAZZO

Diretor-Geral

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO**EDITAL 001/2014**

A Diretoria de Gestão de Pessoas da Câmara Municipal de Campinas **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado, por ordem de classificação, para comparecer dia **15/08/16 (segunda-feira), às 14h, à Sala Anexa da Presidência da Câmara Municipal - Avenida Engenheiro Roberto Mange, 66 - Ponte Preta - Campinas**, para realização de reunião de preenchimento de vagas, devendo observar o que segue:

1. O candidato deverá comparecer munido de documento original de Identidade - R.G.
2. Caso o candidato se faça representar por procurador, esse deverá comparecer munido do documento de identidade e de procuração particular COM FIRMA RECONHECIDA (§2º do art. 654 do Código Civil), com poderes específicos para representar o candidato na reunião de preenchimento de vagas da Câmara Municipal de Campinas, conforme modelo em anexo. (OUTORGANTE é o candidato, e OUTORGADO é o procurador).
3. O não comparecimento do candidato, ou seu procurador devidamente constituído,

no dia e horário agendado ou, ainda, a não opção por uma das vagas oferecidas, acarreta a exclusão imediata do Concurso Público, não havendo possibilidade de reconvocação neste certame, conforme já previsto no Edital de Abertura do Concurso nº 01/2014, no capítulo XI, item 4.

4. Somente será permitida a presença dos convocados na reunião.

ANALISTA LEGISLATIVO RELAÇÕES PÚBLICAS

NOME: ERIKA MOREIRA ROLIM

CLASS: 11º

DOCUMENTO: 343259874

Campinas, 04 de agosto de 2016
ANA PAULA RIBEIRO ORSI
 DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
 MODELO DE PROCURAÇÃO
 P R O C U R A Ç Ã O

OUTORGANTE: _____, brasileiro(a), (estado civil: solteiro, casado, viúvo, separado, divorciado), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____ nº _____, complemento: _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____.

OUTORGADO(A): _____, brasileiro(a), (estado civil: solteiro, casado, viúvo, separado, divorciado), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado à rua _____ nº _____, complemento: _____, Bairro: _____, na cidade de _____, Estado de _____, CEP: _____.

O(A) OUTORGANTE nomeia e constitui o **OUTORGADO(A)** seu bastante procurador e, dentro das formalidades permitidas no direito, outorga poderes específicos para, em nome do primeiro, comparecer à reunião de preenchimento de vagas junto a Câmara Municipal de Campinas referente ao Concurso do Edital nº ____/2014, com poderes específicos para REQUERER, ENTREGAR E RETIRAR DOCUMENTOS, ASSINAR, ESCOLHER VAGA, RECEBER NOTIFICAÇÃO OU INTIMAÇÃO, TOMAR CIÊNCIA, PRESTAR DECLARAÇÕES, AGENDAR EXAMES MÉDICOS E DESISTIR DO CONCURSO, praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato.

Local e data: _____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Outorgante

DIVERSOS

ENTIDADES ASSISTENCIAIS E ASSOCIAÇÕES DE BAIRRO

SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da Sociedade Feminina de Assistência à Infância, mantenedora da Bento Quirino, Unidade I Centro e Unidade II Jardim Itatinga, CONVOCA os associados para a Assembleia Geral Extraordinária, a realizar-se no dia **11 de agosto de 2016**, em sua sede, rua Cônego Cipião, 802 centro, Campinas-SP. em primeira convocação às 19.00h e em Segunda Convocação às 19.30h, para deliberar sobre a seguinte **PAUTA:** Eleição para a vacância dos seguintes cargos para o mandato de 01.04.2016 á 31.03.2021: segundo vice presidente e diretor adjunto.

Campinas, 01 de agosto de 2016

SIMONE RAFFUL KANAWATY

Presidente

SOCIEDADE FEMININA DE ASSISTÊNCIA À INFÂNCIA

Edital de Convocação Assembleia Geral Extraordinária

O Presidente da Sociedade Feminina de Assistência à Infância, mantenedora da Bento Quirino, Unidade I Centro e Unidade II Jardim Itatinga, CONVOCA os associados para a Assembleia Geral extraordinária, a realizar-se no dia **11 de agosto de 2016**, em sua sede, rua Cônego Cipião, 802, centro Campinas-SP. em primeira convocação às 20.00h e em Segunda Convocação às 20.30h, para deliberar sobre a seguinte **PAUTA:** Alteração estatutária: correção da ordem numérica dos Capítulos

Campinas, 01 de agosto de 2016

SIMONE RAFFUL KANAWATY

Presidente